

GAZETA MEDICA DA BAHIA

ANNO II.

BAHIA 15 DE ABRIL DE 1868.

N.º 43.

SUMARIO.

I. O conselho de Saude Publica de Portugal, e os remedios secretos do Sr. A. H. Porciuncula. II. TRABALHOS ORIGINAES.—Considerações medico-juridicas sobre o artigo 203 do codico criminal Brasileiro. Pelo Dr. Virgilio C. Damazio. III. REGISTRO CLINICO.—Observação de uma molestia que reinou no anno passado no Alto Amazonas (Rio Madeira), sob a forma epidemica, e caracterizada por paralysis e fraqueza geral. Pelo Dr. Luiz Ferreira de Lemos.

IV. RELATORIO apresentado ao Provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pelo Dr. José Joaquim Ludovino da Silva, Medico do Hospicio de alienados de Pedro 2.º V. NOTICIA-RIO.—I. Morte do Professor Osorio. II. Revista trimestral da Sociedade Instituto Academico. III. O desprezo das medidas hygienicas entre nós. IV. Mais uma Sociedade medica em Paris.

O CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DE PORTUGAL E OS REMEDIOS SECRETOS DO SR. A. H. PORCIUNCULA.

A apreciação dos nossos leitores offerecemos as peças officiaes abaixo transcriptas, que patenteiam a marcha e terminação do processo relativo á questão ousadamente provocada em Lisboa pela pretensão do Sr. Antonio Herculano da Porciuncula, de vender remedios secretos para o tratamento das molestias herpeticas.

Para desaffronta das injurias leviamente irrogadas á classe medica pelos inconsiderados defensores do Sr. Porciuncula, cabe-nos a satisfação de ver que o Conselho de Salubridade de Portugal conservou-se na altura de sua dignidade e de sua missão, e que o respeito á lei e ás instituições foi devidamente sustentado pelo Sr. Ministro do Reino, indeferindo a representação illegal e absurda levantada contra o mesmo conselho.

Lutan lo obstinadamente contra o Conselho de Saude Publica do Reino, o Sr. Porciuncula, apoiado pelo prestigio da novidade, pela credulidade e pela ignorancia de muitos, conseguiu rodear-se de certa aura de martyrio e abnegação, e figurava-se para um grande numero a victima perseguida pela inveja, pelo orgulho e pelo interesse dos medicos.

A questão attingio a um grão que sua origem não merecia e a que foi levada somente pela levandade e irreflexão dos proclamadores do novo invento. Até pessoas de bom senso se alistaram nas fileiras dos propugnatadores do *milagroso*; intelligencias, aliás distinctas, se deixaram illudir pelo simulacro de perseguição, pela *humanidade da victima*, e pela *conspiração interesseira dos medicos que queriam especular com o utilissimo remedio que—limpava os doentes da pelle*.

Revoltaram-se desvairados contra a rasoavel e legal deliberação do Conselho de Saude, de intimar a prohibição de venda d'esses remedios de segredo, e procuraram resistir á autoridade e á lei, chegando esta deploravel impertinencia ao ponto de apparecerem, n'um jornal bem conceituado, artigos aggressivos, que imitando a linguagem dos

mais desarrazoados, injuriavam grosseiramente os medicos, taxando-os de querer usurpar o *admiravel* remedio do Sr. Porciuncula, e atacando tambem o governo por não comprar o segredo a seu auctor.

É de lastimar que haja n'estes casos pessoas, aliás intelligentes, que se disponham ao serviço de uma causa cujo valor ignoram, e esquecendo sua incompetencia, aventurem juizos temerarios sobre uma questão importante, em cujo assumpto podem ellas facilmente ser illudidas; pois é presumpção summamente estulta suppôr-se qualquer habilitado, sem conhecimentos especiaes, para discernir com lucidez os factos fundamentaes de uma questão de sciencia e ajuizar sobre elles com acerto.

Que valor podem ter os agradecimentos e elogios com os quaes se pretende comprovar a efficacia d'esses remedios secretos em certas molestias?

Como podem firmal-os individuos leigos, que somente por alguns pontos de semilhança confundem muitas vezes duas molestias essencialmente distinctas em natureza e gravidade?

Temos á vista um d'estes agradecimentos, feito ha poucos annos a um *tirador de cancos*, por pessoa muito sensata. *Em sessenta dias*, diz elle, ficou a doente *radicalmente curada, cahindo o cancro com todas as raizes*. Mas, apesar d'isto este bom homem deplorou logo depois, e deplora ainda hoje, sua credulidade, porque a molestia reapareceu mais extensa, e persiste ainda.

Diante do tribunal profissional, o unico competente para julgar estes factos, não constituem prova, são até muitas vezes irrisorios, estes agradecimentos e annuncios de que só se prevalecem os charlatães, mas que são desprezados pela classe medica, embora d'elles se utilisem alguns companheiros degenerados, para illudir o publico, e simular um conceito que não podem conquistar somente com suas habilitações.

Tristissima prova dão de si procurando estas recommendações firmadas por homens alheios á sciencia, mas que, entretanto, veem muitas vezes cheias dos termos technicos das molestias, dos instrumentos, do processo operatorio, etc. trahin-

do assim sua origem, e revelando aos peiores cegos o modo grosseiro que empregam os especuladores para illudil-os.

É certo, porém, que estes que procuram offuscar as attentões vulgares com os fulgores de uma aureola ficticia, adquirida por estas ostentações publicas, fogem á luz clara da sciencia, recuam a seus raios puros, que lhes fazem mal ás vistas obscuras e torpés, porque patenteiam o valor real das cousas e das pessoas.

Parece que na atmospherá limitada do egoismo em que vivem, não podem conceber certas verdades inconcussas, que repugnam a seus calculos criminosos.

Trabalhar nas trevas é covardia. Aquelle que esclarece a razão com o estudo e guia a consciencia pelo dever, tem sempre a coragem de manifestar suas convicções.

Para o medico que se desvia d'estes preceitos, confiado na injusta e nociva irresponsabilidade medica, ahí está o estygmá da profissão e da consciencia que lhes mostra o que ha de torpe e infamante n'essas illusões preparadas para obter lucros sordidos.

Para a sciencia e para o bem da humanidade não devem existir mysterios. Aquelles que estão fóra da profissão, e que não conhecem a moral que nos obriga, a lei deve mostrar severamente que os direitos de segurança individual não podem ser violados.

Esses que procedem como o Sr. Porciuncula, que ostentando caridade e abnegação, reensam á analyse da sciencia o segredo que *pode salvar a humanidade*, e pretendem uma dispensa da lei em favor de um remedio *efficaz*, sem sujeitalo ás provas necessarias para demonstrar suas virtudes, não merecem a consideração dos homens sensatos, porque querem especular com o mysterio, excitar a curiosidade do povo em proveito de mesquinhos interesses.

O charlatanismo deve ser estygmatisado pelas leis e pela sociedade. O modo porque elle tem invadido em parte o corpo medico, provém especialmente da impunidade e até do apoio que encontram os curandeiros, inculcando assim nos espiritos mais fracos da nossa classe a ideia de obter os maiores lucros com o menor trabalho.

Em nosso paiz vemos, com pezar e indignação, charlatães pretendendo com o maior desplante, hontrejar com os medicos legalmente constituidos e alardeando suas curas maravilhosas. Apontam-se curandeiros de ambos os sexos, dados ao tratamento de certas molestias, particularmente dos cancros, especialidade muito da predilecção d'estes embusteiros, que com os pós e pomadas *de sua invenção*, produzem muitas vezes envenenamentos que passam desaperce-

bidos entre nós porque não temos policia medica organizada.

E se quizermos devassar a impudencia do charlatanismo, não temos necessidade de chegar á miseravel classe dos curandeiros que trabalham ás escondidas, e temem a vigilancia da policia ordinaria. Outros, não menos ignorantes talvez, porém mais audazes, tem chegado ao requinte da impostura: usam de um titulo que não tem, exercem publicamente a medicina, recebem agradecimentos nos jornaes, são tratados por doutores até em peças officiaes, assignam-se como taes, e chegam até o cynismo de pretendem conferenciar com os medicos regulares, sem terem diploma algum!

Ver estes individuos sem titulo exercerem a medicina ostensivamente e na mais completa impunidade, é um espectáculo degradante e irrisorio e sobretudo enche de justa indignação ao medico diplomado n'uma academia estrangeira, que é obrigado por lei a verificar seu titulo perante uma Escola de Medicina do Imperio, afim de poder exercer a clinica n'este paiz.

Será preferivel não ter um titulo a tel-o de Academia Estrangeira?

Entretanto temos uma lei que veda tudo isto, mas é letra morta e sempre o será em quanto não tivermos uma policia medica para garantir a saúde publica e os direitos de nossa profissão das investilas artificiosas dos curandeiros.

É urgente que o governo do paiz ponha em execução as medidas estatuidas pela lei, e cuja necessidade é demonstrada simplesmente pelo senso commum. Por amor de sua dignidade e pela moralidade das instituições, o governo não deve sancionar certos actos, verdadeiros attentados contra a disciplina medica, de grande escandalo para a lei, e de maior descrédito para a authoridade, porque dão o tristissimo exemplo de serem os executores da lei os primeiros a desprestigiarem os principios n'ella estabelecidos.

Temos grande escrúpulo de desnudar estas feridas vergonhosas, e tanto mais deploraveis, quanto são ellas produzidas por aquelles a quem foi confiada a missão de cural-as; mas somos impellidos pelo dever que temos de estigmatizar tudo o que possa deslustrar a dignidade da profissão medica, e fazemol-o com a linguagem rude e franca da verdade, e com a vehemência da indignação e do pejo, a que nos obriga a repetição de graves abusos, contra os quaes já temos protestado inutilmente.

Não ha muito tempo que censuramos essa «tolerancia e apoio com que se favorece o charlatanismo, e a sem cerimonia com que se nomeiam até para cargos profissionaes a homens leigos, e portanto, incompetentes.»

Mas, estas considerações de nada valeram para aquelles a quem se dirigiam; a authoridade, exor-

bitando de sua jurisdicção, continúa a *formar cirurgões*, sancionando d'este modo, muitas vezes por deferencias politicas, o exercicio illegal da medicina.

E assim que vemos no *Diario Official* de 8 do corrente o seguinte: Por acto de 2 do corrente foi nomeado *tenente cirurgião* do batalhão n.º 123 da guarda nacional do municipio da Purificação, o guarda Bento José d'Almeida.

Ipsa facto ficou o guarda Bento transformado em doutor por um acto do Presidente da Provincia. Se o batalhão n.º 123 for chamado a exercicio activo, o guarda Bento exercerá a medicina nos pobres soldados.

E se alguém julga que este cargo é meramente honorario, e que não vogam como taes os *cirurgões* formados por este *novo processo*, nós lhe provaremos o contrario.

Existia na Feira de Santa Anna um *curandeiro* ou *curioso*, que se hia arranjando, como podia, com suas drogas, e com o que pescava em algum formulario. Um dia lembrou-se o governo de fazer o *cirurgião* da Guarda Nacional, e eis-o hoje exercendo a medicina em larga escala, e tratado não como *curioso*, e sim por *doutor A.*, *cirurgião-mór* do *commando superior da Guarda Nacional da Feira de Sant'Anna*.

Se entrar em serviço activo a Guarda Nacional da Feira de Sant'Anna, o *doutor A. . . .* perceberá os avultados vencimentos de *cirurgião-mór*, assim como estão percebendo na campanha os vencimentos correspondentes aos respectivos postos os *cirurgões* da Guarda Nacional do Rio Grande, formados pelo mesmo *processo official*! E em epochas de epidemias já o *doutor A. . . .* tem sido *commissionado* pelo Governo para tratar os doentes do lugar.

Não será de admirar se *virimos* em breve um *bacharel*, um *medico*, ou um individuo qualquer nomeado *Vigario* e até *Bispo*!

E é só o que falta, porque até o diploma de *engenheiro* já tem sido dado tambem por nomeação do governo!

Mas é preciso que cessem estes *doutoramentos officiaes*, alem de illegaes, absurdos, incompativeis até com o senso commum, que mostra ainda aos mais ignorantes o que ha de extravagante e ridiculo n'esta *omnipotencia* da autoridade que pretende só com um acto seu, infundir em espiritos, ás vezes *analphabetos*, a *somma* de conhecimentos necessarios para validar um titulo que só pôde ser dado pelas provas scientificas.

Ou a autoridade pretende *escarnecer* por este modo de um diploma honroso como é o do *doutor* em medicina, que carece de conhecimentos superiores aos de qualquer outra classe?

Não o crêmos; mas é necessario mostrar o que ha de incoherente e absurdo n'estes *desmandos*.

É necessario que a policia medica seja uma realidade entre nós; não porque, como pensam alguns, os *charlatães* causem damno aos interesses materiaes da profissão, que tem bastante dignidade para desprezal-os, condemnando-os a esta abjecção a que são lançados sempre do brilho ephemero e fugaz com que illudem a curiosidade publica.

Se não fosse o receio pelo *descredito* das leis e pelo perigo da *saude publica*, valia a pena deixal-os se aniquilarem por si mesmos.

Mas, entretanto será preferivel por amor das leis e do povo, que se ponha em execução, ao menos, o regulamento de 29 de setembro de 1851, e que o governo do Brazil condemne os crimes por exercicio illegal da medicina, como o de Portugal condemnou o do Sr. Porciuncula, a despeito da opposição sediciosa dos credulos e interessados.

PEÇAS OFFICIAES.

Ministerio dos Negocios do Reino.

Sua Magestade El-Rei, a quem foi presente a consulta do conselho de saude publica do reino sobre o requerimento em que differentes individuos se queixam do mesmo conselho, e pedem que seja permitido a Antonio Herbulano da Porciuncula applicar ao tratamento das molestias herpeticas o remedio secreto de que é descosbrido, remedio que os signatarios do requerimento dizem ter produzido curas maravilhosas: manda declarar ao conselho de saude, que estando determinado nas leis e nos regulamentos o modo por que pôde ser auctorisado o uso de remedios secretos, e não se havendo o referido Porciuncula conformado com ellas, foi inteiramente regular o procedimento do conselho, procedimento que Sua Magestade approva; ficando assim deferida a queixa e representação a que acima se allude.

Pago, em 20 de novembro de 1867.—João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martins.

Illm. e Exm. Sr.—Por aviso de 8 do corrente mez mandou V. Ex. remetter ao conselho de saude publica do reino o incluso requerimento, em que diversas pessoas pedem que não seja processado Antonio Herbulano da Porciuncula por este fazer uso de remedio secreto para tratamento de molestias herpeticas, sem que para isso tenha a competente licença.

Permitta V. Ex. que o conselho, antes de dar a informação e o parecer que lhe foi ordenado, comece por historiar o que se tem passado n'esta repartição acerca deste assumpto singular, que tantas queixas ha promovido contra o mesmo conselho.

O governo de Sua Magestade, unica autoridade a quem o conselho de saude tem obrigação de dar conta dos seus actos, se dignará avaliar na sua alta sabedoria se são fundadas e justas taes queixas, e se o conselho exorbita das suas attribuições, cingindo-se á expressa determinação da lei.

A historia do remedio de segredo, com que Antonio Herbulano da Porciuncula diz que cura radicalmente todas as molestias de pelle, é resumidamente a seguinte.

Constára ha mezes que este sujeito apregoava em differentes pontos da capital a excellencia de um especifico por elle descoberto, cujo effeito era milagroso na cura d'aquellas molestias. Tomadas as necessarias informações para se averiguar se elle exercia illegalmente a clinica, ou empregava substancias venenozas que podes-

sem prejudicar a saúde, soube-se em resultado que apenas se limitava a aconselhar certo tratamento interno e externo, consistindo no uso de drogas ou plantas tri-viaes.

Como o procedimento de Porciuncula não era condemnado pela ley, visto que elle aconselhava, mas não receitava nem tratava, e nem se sabia que manipulasse remedios para expor à venda, o conselho não o impediu de propagar as suas idéas e os seus conselhos gratuitos.

Tempos depois começaram de apparecer em varios jornaes da capital artigos laudatorios, abonando as maravilhosas curas de molestias de pelle operadas pelo mesmo Porciuncula. Taes artigos chamaram a attenção do conselho, que entendeu do seu dever vigiar mais activamente este individuo pois que ja se dizia, e era facto, que começava a receber doentes em sua casa, e a applicar-lhes umas certas pomadas de composição secreta.

Repentinamente deixou porém de tratar doentes e, mudando de trilho, começou a preparar os espiritos para o fim a que se propunha, fazendo publicar muitos casos maravilhosos de cura acompanhados de lamentações acerca do prejuizo que soffria a humanidade pela sua recusa em não tratar mais doentes.

Dirigiu-se depois Porciuncula, não como devera, segundo os termos da ley, ao conselho de saúde publica do reino, mas particularmente a um dos seus vogaes. Tendo declarado que o motivo que o movia era o desejo de ser util à humanidade, pois que havia descoberto um remedio para cura de molestias de pelle, perguntou o que lhe conviria fazer para gozar legitimamente os proventos de sua descoberta. Respondendo-se-lhe com cortez e benevolamente, disse-se-lhe que ninguem, sem titulo legitimo, podia exercer a medicina, e que a contravenção d'este preceito era castigada com as penas que commina o § 2.º do artigo 236 do codigo penal; que ainda os facultativos habilitados não podiam usar de remedios de segredo não approvados pelo conselho de saúde, nem designados no regulamento dos preços dos medicamentos; que havia porém um meio de que elle Porciuncula podia lançar mão, e era requerer ao mesmo conselho de saúde para, na conformidade das attribuições que lhe confere o artigo 160º do decreto com força de lei de 3 de janeiro de 1837, lhe conceder licença para a venda d'aquelle remedio secreto.

Como se mostrasse convencido de que era este o unico caminho que deveria tomar o seu negocio, foi-lhe dada copia do regulamento relativo a remedios de segredo, datado de 25 de janeiro de 1864 (*Diario de Lisboa* n.º 132), para, em vista d'elle, formular a sua petição.

Parcece porém que o pretendente, lendo o mesmo regulamento, se assustou com as obrigações de preparar o remedio perante o conselho, e com as provas e experiencias therapeuticas a que em seguida se deveria proceder nos hospitais de S. José, militar permanente de Lisboa, de marinha, Santo Antonio do Porto, e hospital de Coimbra.

Porciuncula nem tornou depois a apparecer, nem dirigiu requerimento algum ao conselho. Estabeleceu um consultorio de molestias de pelle na rua de Santo Antão, e alli abertamente começou a tratar de herpeticos a troco de dinheiro, designado n'uma tabella affixada no mesmo consultorio, annunciando tambem que descobrira o segredo de curar hydrophobia, cujo virus extrahia e isolava, como podia mostrar no seu gabinete!

Nesta epocha os artigos laudatorios, publicados nos jornaes, redobravam de intensidade; as accusações e as injurias não faltaram tambem, mas ao conselho ainda não chegava grande parte dellas, porque o governo de sua Sua Magestade era então o mais violentamente atacado

por não comprar a Porciuncula o segredo d'aquelle portentoso remedio.

As transgressões da lei eram já tantas, e tão patente se tornava o procedimento do mesmo Porciuncula, que o conselho não pôde deixar de intervir.

Por outra parte algumas pessoas se queixavam de terem ficado em peor estado com o tratamento das pomadas de segredo, e a final deu entrada no conselho a certidão de obito de uma mulher a quem Antonio Herculano da Porciuncula applicara as referidas pomadas.

Esta ultima circumstancia appressou ainda mais a deliberação do conselho de saúde. Mandou-se logo proceder contra o transgressor; por que a hesitação não seria já uma falta mas sim um crime.

O subdelegado tecnico de saúde da freguezia de Santa Justa, acompanhado da respectiva auctoridade administrativa, em 17 de outubro ultimo apresentou-se imprevistamente no consultorio da rua de Santo Antão, nos termos do artigo 18 do alvará de 22 de janeiro de 1810, a fim de se verificar se com effeito alli se tratavam doentes, e se se empregavam remedios de segredo.

Encontrou-se Antonio Herculano da Porciuncula e o medico Lucas José de Sá e Vasconcellos empregados a applicar certas pomadas em um sujeito, que tinha um eczema chronico das pernas. Examinados os remedios que estavam por cima das mesas, reconheceu-se que eram medicamentos de formulas conhecidas; encontraram-se porém dois boiões sem rotulos, contendo quantidades de duas pomadas diferentes e desconhecidas.

Convidado o medico Lucas, que se tinha dado por dono e director do consultorio, a declarar o que aquillo era, recusou-se dizendo que dentro dos taes boiões estava encerrado o segredo de Porciuncula para a cura de todas as molestias de pelle, e que ambos o tinham por tão precioso que o estimavam no valor de 100:000\$000.

Apprehendidos segundo os termos legais os boiões que continham remedios de segredo, lavrou-se o competente auto, e tanto o Porciuncula como o medico Lucas foram relaxados ao poder judicial, por contraventores do § 15º do alvará de 22 de janeiro de 1810, e § 11º do artigo 16º do decreto com força de ley de 3 de janeiro de 1837, e do actual regimento dos preços dos medicamentos, aprovado por decreto de 4 de agosto de 1866.

N'esta mesma occasião o subdelegado tecnico da freguezia de S. Nicolau fez uma visita de surpresa á botica do pharmaceutico Delicioso, onde se dizia que eram preparados aquelles remedios de segredo; não se encontrou porém cousa que podesse dar origem a procedimento legal.

Como porém Porciuncula annunciasse immediatamente nos jornaes que continuaria a tratar doentes com o seu remedio de segredo, o conselho usando das attribuições que lhe confere o § 11º do artigo 16º do decreto com força de ley de 3 de janeiro de 1837, preveniu d'isto e do facto anterior o administrador do bairro do Rocio, para que elle, em virtude das attribuições que tambem lhe conferem os §§ 4.º e 5.º do artigo 18º da citada ley, intimasse os transgressores para não empregarem na curativo dos doentes, nem venderem, quaesquer remedios de segredo, em quanto estes não fossem legitimamente approvados nos termos do § 16º do artigo 16º da mesma lei.

Foi levada a effeito a intimação dando-se os transgressores por scientes, e em seguida encerraram o seu consultorio.

O conselho, em virtude do determinado em portaria de 2 de maio de 1853, remetteu depois ao poder judicial a certidão de obito de Carolina Rosa Pereira, cuja morte o facultativo assistente, Sebastião Maria de Assis e Brito, attribuiu á suppressão de uma affecção herpética

chronica da face, declarando que a doente fizera uso de remedios secretos.

Acompanharam a mesma certidão as declarações do marido da fallecida acerca do tratamento que Porciuncula fizera a sua mulher, e bem assim um rol de testemunhas.

Ultimamente ainda o conselho deu ao poder judicial mais alguns esclarecimentos, que sobre este assumpto lhe foram exigidos pelo juiz de direito do 1.º districto criminal de Lisboa.

Aqui tem V. Ex. a resumida mas fiel historia dos factos. O conselho procedeu sempre de accordo com a ley, e não o accusa a consciencia de que em todo este negocio faltasse a ella.

A carencia de argumentos, a violencia e a baixeza da frase com que é agredido o conselho de saude por motivo do procedimento que adoptou, mas a despeito da consideração em que se deve ter uma repartição do estado, dispensam o mesmo conselho de se justificar perante V. Ex.º

O conselho quiz fazer cumprir a ley e nada mais; este proposito é a sua regra invariavel, a qual, se lhe tem por diferentes vezes acarrelado infinitos dissabores, tambem lhe tem dado a satisfação que resulta do cumprimento das suas attribuições. Sujeite-se Porciuncula ás determinações legais, que o conselho o deixara em paz. Prove-se nos termos da lei e dos regulamentos que o remedio tem as virtudes que lhe attribuem, e o conselho será o primeiro a saudar o seu auctor como um dos maiores beneficeiros da humanidade,

A classe medica tem bastante abnegação e amor á sciencia e ao proximo para se deixar levar de uma paixão abjecta, qual seria a de negar a verdade reconhecida, procurando tornar inutil um agente precioso para combater as doenças de pelle, só pelo motivo de não ter sido descoberto por um medico. As insinuações que se têm feito a tal respeito contra os homens que exercem a arte de curar, chegam a ser irrisorias.

Agora passa o conselho a informar o requerimento incluso.

Pedem nelle os supplicantes que V. Ex. attendendo ás muitas curas de molestias de pelle que tem feito Antonio Herculano da Porciuncula, se digne tomar as providencias que julgar convenientes para que o dito individuo não seja embarçado no exercicio da arte de curar com emprego de remedios de segredo, visto que elle não pôde ser comprehendido nem no espirito nem na letra do § 11.º do artigo 16.º do decreto de 3 de janeiro de 1837, por isso que as numerosas curas, julgadas até agora impossiveis, attestam que os remedios de Porciuncula produzem sempre o bem e nunca o mal.

Este requerimento, pondo de parte a respeitabilidade pessoal e as boas intenções dos seus signatarios encerra doutrina tão erronea que quasi não carece de argumentos para ser combatida.

Pede-se nelle ao governo, nada mais e nada menos, que rasgue uma ley do estado para favorecer um homem!

Allegam-se em abono deste homem as muitas curas que tem feito, provadas por attestados de infinitos sujeitos. É certo porém que todos os especificos e panaceas que correm por essa Europa, preconizados por impostores e charlatães para a cura de diferentes molestias, tambem veem acompanhados de milhares de attestados firmados por pessoas respeitaveis, e alguns até por principes, certificando as maravilhas resultantes de taes composições.

Individuos ha até que affirmam ter-se salvado com essas drogas, estando no ultimo periodo da phytica, ou de outras molestias similhantemente mortaes. Não obstante, os factos, as observações e o juizo imparcial dos

competentes, têm vindo depois destruir aquelles testemunhos.

Attestados de tal natureza não têm portanto valor algum perante a sciencia.

Quem não quer revelar, ainda sob o sigillo official, a formula do medicamento que descobriu; quem se recusa a sujeital-o depois ás provas e experiencias therapeuticas nos hospitaes, segundo é determinado no respectivo regulamento; e quem finalmente pretende que o acreditem sob palavra, fugindo das provas legais a que outros se hão sujeitado; parece ter bem pouca confiança em si. A solicitação insolita de uma dispensa de ley é uma confissão de fraqueza que se não compadece com as prodigiosas e apregoadas maravilhas que dizem ter produzido o novo especifico em o tratamento das molestias de pelle.

Nem estas exigencias da repartição de saude são cousa nova; vigoram em Portugal desde o regimento do physico mor do reino de 23 de fevereiro de 1521 e alvará de 22 de janeiro de 1810, sendo depois confirmados pela lei de 3 janeiro de 1837. Em França, na Belgica, e n'outros paizes cultos ha tambem provisões de igual natureza, e muito duramente são lá tratados os que as infringem, conforme se vê das sentenças proferidas pelos respectivos tribunaes.

O conselho de saude publica do reino, á vista de todo o exposto, é depois de parecer que o incluso requerimento não pôde ser deferido, por que a ley de 3 janeiro de 1837 não faz excepções no ponto sujeito, e por que Antonio Herculano da Porciuncula tem n'ella o meio de se habilitar para disfructar os proventos de sua descoberta e prestar assim segura e licitamente á humanidade os beneficeios a que se referem os supplicantes.

V. Ex. porém mandará o que tiver por mais justo.

Deus guarde a V. Ex. Conselho de saude publica do reino, 18 de novembro de 1867.—Ilm. e Ex. Sr. ministro e secretario d'estado dos negocios reino.—*Guilherme da Silva Abranches*, presidente.—*Dr. Mathews Cesario Rodrigues Moacho*.—*Dr. Marcellino Craveiro da Silva*.—*João José de Souza e Silva*.—*José Dionysio Correia*.

TRABALHOS ORIGINAES.

CONSIDERAÇÕES MEDICO-JURIDICAS SOBRE O ARTIGO 205 DO CODIGO CRIMINAL BRASILEIRO.

Pelo Dr. Virgilio C. Damazio.

II.

Para chegarmos á perfeita apreciação do espirito que presidiu á redacção do art. 205, é mister conhecermos, ao menos summariamente, o plano adoptado pelo legislador, para a repressão dos crimes contra a segurança individual, que se referem particularmente á segurança da pessoa e vida do cidadão; os quaes constituem a materia do Cap. 1.º do Tit. 2.º da parte 3.ª do Codigo.

Por este meio chegaremos, mais natural e methodicamente, á classificação scientifica (em relação á medicina-legal, mas de accordo com a lei) dos delictos, cujo elemento material revela-se por lesões corpóreas, variaveis em especie e gravidade, e reunidas sob a expressão generica do codigo—*offensas physicas*.

A primeira observação, suscitada no espirito de quem lê attentamente o mencionado capitulo, é: que a ordem, n'elle seguida na distribuição das materias sobre que dispõe, não podia ser mais natural nem mais simples.

Abrangendo todos os generos e graus de violencias, attentatorias á segurança da vida, desde a maior d'ellas, o homicidio, até a simples ameaça, a violação de domicilio e até a intercepção dolosa do segredo do pensamento encerrado sob o fêcho de uma carta, distribuiu o legislador as materias do capitulo em 7 secções, cada uma das quaes comprehende um genero de delictos, um grupo natural de especies criminaes.

As especies contidas nas quatro primeiras secções distinguem-se das restantes por uma condição essencial:—a da circumstancia, tentada ou realisada, de offensas corporeas, quaesquer que sejam quanto á natureza ou gravidade.

Nas hypotheses contidas n'essas quatro secções figura a maxima parte dos casos, em que a justiça publica reclama do medico-perito o desempenho de sua grave e melindrosa tarefa.

Inscvem-se as ditas secções do Codigo sob as epigraphes de: 1.ª homicidio, 2.ª infanticidio, 3.ª aborto, e 4.ª ferimentos e outras offensas physicas.

Os tres primeiros generos de delictos, distinctos pela peculiaridade dos elementos que respectivamente caracterizam-n'os, têm com tudo uma circumstancia commun.—a de ser o mal material do delicto constituido pelo *maximum* de lesão corporea, a que poderia attingir a violencia empregada: a destruição da vida de um individuo da especie humana.

Vemos, pois, que, á parte os delictos da segunda e terceira secção, (que, aliás prestam-se a considerações medico-legaes, especiaes e muito importantes,) reduzem-se os restantes a duas grandes classes, quando considerados em relação ao mal material do crime; a saber:

1.º Delictos, em que do mal corporeo, resultante da violencia empregada, originou-se a morte (homicidio—art. 192 a 196 do Cod.)

2.º Delictos em que a lesão soffrida não bastou para produzir aquelle resultado (ferimentos e outras offensas physicas—arts. 201 a 206 do Cod.).

Eis-aqui, pois, a primeira base para uma classificação medico-legal, de accordo com a lei: a divisão dos ferimentos em duas grandes classes: 1.ª a dos ferimentos mortaes; 2.ª a dos ferimentos não mortaes.

Cada uma d'estas classes é susceptivel de subdivisões, como vamos ver (1).

(1) As bases da classificação medico-legal de ferimentos, que neste escripto proponho, seriam deficientes para uma classificação puramente juridica dos respectivos crimes.

E a razão disto é simples. As funções do medico-perito e as do juiz occupam espheras distinctas posto que caminhem em orbitas paralelas.

O perito julga de um facto criminoso, estudando-o nos vestigios, nos signaes physicos por elle deixados; consiste á sua tarefa na comprovação, e apreciação d'esses vestigios, cujo complexo constitue o *corpo de delicto*.

Ao juiz, porém, incumbido da applicação do direito, cumpre ir muito mais longe: cabe-lhe, averiguar, por assim dizer, da alma do delicto; cabe-lhe desvendar em todas as suas faces o pensamento que presidiu ao facto, e que o completa como especie criminal.

Ora, d'esta averiguação pode resultar o reconhecimento da existencia de uma das hypotheses seguintes: 1.ª a extensão do mal do delicto ter perfeitamente correspondido ao intuito do delinquente; 2.ª ser o mal resultante maior do que o desejado; 3.ª ser elle menor do que o esperava o seu causador.

É claro que, se todos os casos se podessem referir á primeira d'estas hypotheses, tambem a primeira divisão da classificação proposta seria igualmente acceptavel por juizes e por medicos.

O mesmo da-se para as condições da segunda hypothese, pela razão de que o delinquente é responsavel por todas as consequências do delicto, desde que as podia prever quando o perpetrou. (Assim aquelle que mata, é punivel como homicida, ainda que allegue, e mesmo prove, que pretendia apenas ferir grave ou ainda leveamente, se effectivamente do mal corporeo resultou *directamente* a morte.—(Vid. o que adiante refere-se ao art. 194 do cod.)

Esta doutrina é até expressa, em um dos melhores codigos do mundo, o da Baviera, que no art. 41 diz:

«Aquelle que, tendo resolvido commetter um crime, praticar um acto, susceptivel de produzir um crime de uma gravidade superior, ou outro de menor gravidade, será punido como author voluntario do crime realmente commettido, nem será admittido o pretexto de que não tinha a intenção de praticar senão o crime menos grave.»

Verificada, porém, a terceira das hypotheses figuradas, torna-se a classificação dos ferimentos ou offensas physicas, em mortaes e não mortaes, deficiente para o juiz, a quem, para a qualificação do delicto, cumpre antes de tudo averiguar da amplitude do intento criminoso, elemento principal da imputabilidade do agente, e ás vezes unico elemento do delicto, com tanto que (na phrase do Cod., art. 2.º, § 2.º) tenha sido aquelle intento manifestado por actos exteriores e principio de execução, que só não teve effecto por circumstancias independentes da vontade do delinquente.

Para o juiz, portanto, pode haver crime de homicidio em grau de tentativa, quando para o medico-perito não haja mais do que um simples ferimento, uma arranhadura, e nem mesmo isto.

Releva, contudo, notar que a hypothese da tentativa, nos crimes contra a segurança da vida, é menos frequente em sua applicação do que pode parecer-lhe, pela dificuldade de estabelecer-se a prova inconcussa da extensão do proposito do delinquente, em face da justa exigencia da lei, que expressamente estatue que nenhuma presumpção, por mais veemente que seja, dará motivo para imposição de penas (Cod. crim. art. 36).

Em todo caso, feitas as precisas restricções para s

Estudando a secção do Código que trata dos crimes de homicídio, vemos que, (em referência á Medicina legal, e tendo em vista, portanto, apenas o resultado material do delicto,) distribuiu o legislador em duas cathogorias as lesões physicas causadoras da morte.

Comprehende a primeira cathogoria as lesões que são por si sós capazes de produzir a morte, sem que á conta de outrem, que não ao delinquente, possa ser aquella em parte attribuida.

Em uma palavra: em tal ordem de lesões, o mal é de si mortal.

Dos delictos, materialmente constituidos por essa ordem de lesões, occupam-se os arts. 192 e 193, distinctos aliás entre si, quanto á severidade da sanção penal, por circunstancias que se referem essencialmente ao grau de perversidade do agente criminoso.

Comprehende a segunda cathogoria de lesões aquellas que, não sendo originariamente mortaes, não tomaram esse caracter senão por motivos, directa ou indirectamente, imputaveis ao proprio offendido. Assim, d'esta sorte exprimiu-se o legislador:

Art. 194—« Quando a morte si verificar, não porque o mal causado fosse mortal, mas porque o offendido não applicasse toda a necessaria diligencia para removê-lo (2) Penas: ...etc. »

casos de tentativa provada, pode-se dizer que, nos crimes contra a segurança da vida, que implicam o emprego de violencias corpóreas, distinguem-se dous grupos ou classes naturaes, para o medico como para o legista. Aquelle reconhece, no exame do facto: ferimentos mortaes, ou ferimentos que o não são. Este reconhece, na applicação do direito: delictos de homicídio, ou delictos de meros ferimentos e outras offensas physicas.

(2) A condição, expressa no art. 194, (de não ter o offendido empregado toda a diligencia necessaria para remover o mal soffrido) não deve ser entendida, ou interpretada litteralmente.

Com effeito, o espirito d'esse artigo, parece-me, não pode ser outro, senão o de isentar o reu da parte de responsabilidade nas consequencias materiaes do crime, que rasoavelmente caiba a outrem, que por acções ou omissões ultteriores ao delicto, embora não criminosas, tenha aggravado o mal soffrido, tornando-o mortal, quando sem isso o não fôra.

Ora, pode semelhante hypothese verificar-se de muitos modos.

Dentre outros lembrarei, por exemplo, o caso em que o mal se tenha tornado mortal por impericia notoria do facultativo chamado para ver o ferido (é caso muito possivel), ou mesmo por descuido ou erro do enfermeiro. N'esse caso, ás mais das vezes, não se poderá, em rigor, afirmar que foi o offendido negligente em remover o mal, salvo indirectamente, e appellando para o axioma romano, que responsabilisava o doente pelas faltas do seu medico, *quia aegrotus debet sibi imputare, cur talem elegerit*.

Releva, aliás, observar que a redacção mais ampla do art. 193 parece completar o pensamento, cuja expressão no art. 194 é sem duvida deficiente.

E, para que não houvesse duvida possivel sobre a natureza da prova a exhibir-se em semelhante caso, accrescentou logo depois:

Art. 193—« O mal se julgará mortal a juizo dos facultativos; e discordando estes, ou não sendo possivel ouvir-os, será o reu punido com as penas do artigo antecedente. »

Illa, pois, para o medico legista, em face da lei brasileira, duas ordens de ferimentos mortaes: 1.^a a dos ferimentos, que eu chamaria *originariamente mortaes*; e 2.^a a d'aquelles que se si poderiam chamar *subsequentemente mortaes*.

O Formulario dos processos criminaes (já citado (3),) de accordo com os respectivos arts. do Código, recommenda que nos corpos de delicto, feitos no vivo por occasião de ferimentos ou outras offensas physicas, seja proposto aos peritos, d'entre outros, o seguinte quesito: 1.^o..... 2.^o—*Se é mortal o ferimento, ou offensa physica?*

Tambem, na verificação do homicídio consummado, são de rigôr os seguintes:..... 6.^o *Se era mortal o mal causado?* 7.^o *Se, não sendo mortal o mal causado, d'elle resultou a morte por falta de cuidado do offendido?*

Não são precisas largas considerações para demonstrar quão inelindrosa é a posição do medico, incumbido de responder a esses quesitos, cuja solução, quer affirmativa, quer negativa, é em muitos casos arriscada, e em alguns absolutamente impossivel, sendo sempre de maxima importancia em suas consequencias legaes (4).

(3) V. a 1.^a parte d'este escripto no n.^o 41 da *Gazeta Medica*.

(4) A declaração, feita pelos peritos, de que um ferimento, do qual tenha resultado a morte, não era mortal, attenta sempre a condição do delinquente; mas nem sempre importa a qualificação do delicto no art. 194.

Com effeito, sempre que se provar que no delinquente houve o proposito de matar, não pode caber a applicação do art. 194, ainda quando verifique-se a hypothese de ter a morte resultado de negligencia do offendido, posto que não fosse mortal o mal soffrido.

A não ser assim, aquelle que, com o proposito de matar, produzisse um ferimento, mas não mortal, soffriria menor pena, se a morte viesse a dar-se, do que se o ferido não morresse; por quanto no primeiro caso soffriria a do art. 194, cujo grau medio é de 6 annos de prisão com trabalho; e no outro a do art. 193, cujo medio, em tentativa, é de 8 annos; ou ainda a do art. 192, cujo medio, em tentativa, eleva-se a 20 annos de galés: o que seria um grande absurdo.

Ora, em casos taes, conforme a boa hermeneutica, *interpretatio illa sumenda, qua absurdum evitetur*. Jas. L. si sic stipuit n. 5, de verb. oblig.

O art. 194 é, pois, tão sómente applicavel aos casos, em que tál-o-iam sido os arts. 201 a 203, se se não houvesse realisado a condição superveniente, e aggravadora da morte por negligencia do offendido.

Pode, porém, (parece-me) aproveitar ao delinquente,

Deixando, porém, á parte tal ordem de considerações, por extranhas ao plano que me proptuz n'este escripto, passo ao estudo da classe dos ferimentos não mortaes, comprehendida na secção do Código, que se inscreve com a epigraphie de *Ferimentos e outras offensas physicas.* (Continúa.)

REGISTRO CLINICO.

OBSERVAÇÃO DE UMA MOLESTIA QUE REINOU, NO ANNO PASSADO, NO ALTO AMAZONAS (RIO MADEIRA), SOB A FORMA EPIDEMICA, E CARACTERIZADA POR PARALYSIA E FRAQUEZA GERAL.

Pelo Doutor Luiz Ferreira de Lemos,

Médico do Hospital provisório da Sociedade Beneficente
Portuguesa, no Pará.

A. L. de A. 44 annos de idade, muito sanguineo, vivo, trabalhador. No mez de Julho de 1867 seguiu para o Rio Madeira a tratar dos negocios de uma das cazas de commercio d'esta capital.

Acostumado a passar bem, não tardou estranhar o máo passadio d'aquellas paragens, e principiou, pouco depois, a sentir grandes incommodos nas funcções digestivas, e de vez em quando sentia-se febril.

Em principio de outubro começaram a lhe enfraquecer os membros inferiores, a ponto de, no dia 10 do mesmo mez, ver-se obrigado a regressar ao Pará, onde chegou inteiramente paralytico, depois de uma viagem de vinte dias.

Vi-o, nesse mesmo dia, com o meu collega e amigo o Snr. Dr. Camillo, e observamos que—tanto os membros superiores como os inferiores se achavam paralyzados, a lingua coberta de saburra, e havia prisão de ventre—tenaz, grande sensibilidade, pela pressão, no hypochondrio direito e no epigastrio; e o fígado achava-se um pouco hypertrophiado.

As urinas eram escassas, escuras, sedimentosas; a sede consideravel; desassocego, e insomnia. O cerebro, com quanto o doente se tivesse esquecido de certos incidentes da viagem não parecia soffrer, pois, muitas vezes o doente conversava muito bem com todos; a face era rubra, congesta; as conjunctivas um pouco injectadas. Não lhe doia a cabeça. Nos membros affectados de paralyxia notava-se uma sensibilidade excessiva ao tacto, principalmente nas articulações. Passando de leve a

mão sobre os braços ou as pernas, o doente não accusava dôr alguma; porém a menor pressão provocava gritos terriveis. As palmas das mãos eram de uma cor vermelha muito intensa, e o doente queixava-se de um calor insupportavel; parecia-lhe que era fogo.

Na sola dos pés havia um formigueiro constante que não lhe deixava socego; ás vezes rouca, e nem consentia encostar-se-lhe o lençol. A voz era rouca; a deglutição fazia-se difficilmente, pois cada vez que o doente bebia ou comia qualquer cousa, vinha-lhe um accesso de tosse como se elle se tivesse engasgado.

Nada no pulmão. Nada no coração. Pulso regular, cheio e duro. De vez em quando apparecia, na base do thorax e na região epigastrica, uma contricção, que o doente comparava a uma barra de ferro; haviaentão grande dyspnéa, a respiração era totalmente diaphragmatica, e muito accelerada: o doente não podia estar deitado durante todo esse tempo de afflicção, em que o corpo se cobria de suores copiosos. Queixava-se a cada instante de frio excessivo dos joelhos para baixo. Durante os accessos de dyspnea, sobrevinham contracções de quasi todos os musculos; dir-se-hia uma dansa de S. Guido, uma choréa. No principio o appetite era conservado, notava-se até que o doente comia com uma certa voracidade.

Em breve, a digestão foi-se tornando mais difficil, a ponto d'elle não querer tomar mais nada, senão agua. Se por acaso o doente começava o somno, logo depois accordava sobresaltado, e como que assustado. Nos ultimos dias da molestia, apparecia a queda do recto, todas as vezes que elle ia á banca.

Os órgãos genitais não offereciam nada de extraordinario.

Eis em poucas palavras os principaes symptomas observados por mim e pelo amigo o Sr. Dr. Camillo a quem entreguei o tratamento desse doente, por ser elle meu amigo intimo. Qual foi o nosso diagnostico a respeito desta molestia? Confesso que nem o Sr. Dr. Camillo nem eu, fizemos um juizo perfeito sobre ella, visto que era o primeiro caso que se me apresentava, assim como tambem ao Sr. Dr. Camillo, apesar da sua pratica de 26 annos nesta cidade. Decidimo-nos a chamar mais alguns collegas, para uma conferencia.

Os Srs. Drs. Guimarães, Americo, Catão, e Pinto, viram o doente, e como nós declararam que todos esses symptomas tão variados e tão caprichosos, eram devidos á alguma alteração da medulla, porém nunca nos foi possivel classificar a molestia.

Por cartas vindas do Madeira, sabiamos

nos casos dos arts. 192 e 193, a declaração dos peritos de que não era mortal o ferimento, fazendo baixar a qualificação do delicto ao grau de tentativa, embora aggravada pela circumstancia, do art. 17 § 4.º, de ter sido augmentado o mal do crime pela natureza irreparavel do damno.

que a molestia reinava nesse lugar, morrendo quasi todos aquelles que eram atacados.

O prognostico foi fatal, e o meu amigo succumbio no dia 31 de Dezembro asphyxiado.

O accesso de dyspnéa tinha principiado ás 11 horas da manhã, e ás 4 da tarde succumbio A. L. de A. sem que nos fosse possível allivia-lo.

O tratamento consistio no tartaro, purgantes drasticos, calomelanos, valerianato de quinina, e de zinco, ventosas sobre a espinha dorsal, sanguesugas no epigastrio, banhos geraes, anti-spanodicos de toda a qualidade, tudo foi inutil; nunca o doente teve uma hora de melhora.

Reflexões.—Algumas semanas depois de ter observado este caso, vi dois outros doentes, que tinham vindo de fóra, um do Rio Madeira, e o outro do Rio Anajaz; ambos se achavam ja inteiramente em convalescência apenas lhes restava uma fraqueza nas pernas, uma dor no epigastreo, e symptomas de anemia pouco adiantada. Perguntando-lhes qual foi a molestia de que tinham sido accommettidos, narraram-me os mesmos symptomas, que tinha observado no meu amigo A. S. de A., e diziam elles, é a primeira vez que semelhante molestia apparece nos nossos lugares, a mortandade era espantosa, e os casos fataes não duraram muitos dias. No doente do Rio Madeira, um tumor volumoso se desenvolveo na nadega esquerda, e um carioso o furou com uma lanceta, dando sahida a uma quantidade prodigiosa de pus; a isso pensa elle dever a sua salvação.

O doente do Anajaz apresentava ainda, uma inchação dura dos membros inferiores, e como uma especie de paralysisia. As funcções digestivas ainda estavam um pouco preguiçosas e havia tambem uma certa prisão de ventre. Devo notar que em nenhum d'elles pude obter esclarecimento a respeito de alguma dor sobre qualquer ponto da espinha dorsal. O meu primeiro doente não accusou nunca semelhante symptoma. Perguntei tambem se em todos a molestia apparecia com aquelles caracteres, e soube que em uns havia inchação geral, principiado pelas extremidades inferiores, com dor no epigastreo e sensação de barra de ferro na base do thorax, em outros a paralysisia dos membros inferiores se mostrara em primeiro lugar, e só depois de alguns dias, é que viera a anasarca. Porém os symptomas do epigastrio, e da base do thorax, mostravam-se em todos os doentes. Observarei tambem que nenhuma inchação, nenhum edema foi por nós visivel em A. L.

de A., com quanto a familia nos ultimos dias dissesse que lhe achava o rosto opado, pela manhã.

Indagando qual a causa á que elles attribuiam o desenvolvimento de semelhante molestia, responderam-me, que o verão tinha sido muito intenso, e os rios encherem de repente, contra o costume. Foi então, com o primeiro repique das aguas, que appareceu a molestia, não respeitando classe alguma dos habitantes.

Eis quanto me foi possível colligir a respeito desta nova molestia, nunca observada pelos clinicos do Pará. Lendo o trabalho do Medico distincto da Bahia, o Sr. Dr. Silva Lima, resolvi-me a mandar para a *Gazeta* estas breves considerações, que me parecem uteis para o esclarecimento da molestia, visto que, a epidemia da Bahia approxima-se muito da epidemia que grassou no nosso interior, no anno passado.

Dar-me-hei por muito feliz se estas poucas linhas forem acceitas pelos distinctos collegas, que teem observado a mesma molestia.

Pará, 1 de Março de 1868.

Relatorio apresentado ao Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro

pelo Dr. José Joaquim Ludovino da Silva,

Medico do Hospicio de alienados de Pedro 2.º

(Continuação da pag. 285).

Faltando os commemorativos da molestia e os antecedentes do doente com referencia a sua vida publica e particular, impossivel é ao medico alienista, entrar na apreciação da origem productora da loucura e assim bem des-criminar as suas diversas formas.

Pelos mappas annexos 1.º, 2.º e 3.º V. Ex. conhecerá do movimento da população dos alienados no anno compromissal de 1866 a 1867 e bem assim do numero dos existentes e de suas naturalidades e profissões.

Sendo do meu dever mencionar n'este relatório todas as occurrencias havidas neste estabelecimento durante o anno findo, cumpre-me consignar o facto da epidemia de cholera morbus.

Comquanto eu tivesse apresentado por ordem de V. Ex. de 19 de Março uma exposição circumstanciada a tal respeito, todavia, como n'essa data não se tinha ainda dado o ultimo caso da molestia, darei hoje o complemento de minhas observações, servindo-me de alguns periodos da mesma exposição.

O primeiro caso de diarrhéa algida ou de cholera deo-se no dia 22 de Fevereiro em uma doente de sessenta annos de idade com demencia senil.

Neste dia o thermometro centig. marcou 27,177 a uma hora da tarde, a maior temperatura deste mez; choveu á noite e o hygrometro de Saussure marcou 91,5. A epidemia recrudesceu no 1.º de Março; a temperatura foi de 25,5; houve forte viração de S. E., e o hygrometro marcou 89,9.

No dia 9 nova recrudesencia; a temperatura subiu a 27,6; houve chuva, forte viração de S. E. e o hygrometro indicou 94,0 a).

Eram por tal forma graves os casos dessa terrível molestia que alguns doentes cahiam fulminados, e morriam no fim de 5 e 24 horas. Os que sabiam, porém, do periodo algido e entravam no de reacção, ou soffriam a transformação typhica, ou passavam por um estado adynamico ou antes apathico, sem localisação morbida apparente, até entrarem em convalescença.

A cholera invadiu-nos este anno, mostrou-se modificada em seus caracteres distinctivos, comparada com a que tivemos em 1853. Os vomitos, as evacuações frequentes e abundantes, as cainbras, a algidez e a cyanose que constituem os symptomas mais salientes da molestia, pronunciaram-se d'esta vez de um modo irregular. Assim, os vomitos falhavam na maioria dos casos; as evacuações reziformes raramente eram excessivas; as cainbras pouco duradouras, e nullas em muitos doentes; a algidez sendo bem pronunciada a pelle entretanto não apresentava o suor viscoso e rara transpiração apenas a humedecia; a supressão de urinas mostrando-se em todos os casos graves, em alguns doentes tornou-se depois em polyuria a mais manifesta.

A epidemia principiou a declinar no dia 10 de Março e seis dias se passaram sem entrar para a enfermaria um doente nem mesmo de cholérina. No dia 17, porém, appareceu um novo caso, e bem assim nos dias 18, 19, 22, e 29, todos fâtaes, ao passo que outros doentes entraram com a molestia no primeiro periodo e restabeleceram-se.

Cessou pois no dia 29 de Março a forma grave da molestia, mas a epidemia estendeo-se até o dia 4 de Abril, em que tivemos o ultimo caso de cholérina. O thermometro nos ultimos dias do mez de Março, marcou, termo medio 26,5, e o hygrometro 25,5. Pelos quadros estatísticos igualmente annexos 4.º e 5.º demonstramos a mortalidade desde o dia 22 de Fevereiro até 29 de Março.

Se attendermos á que os loucos na maxima parte não accusam o menor soffrimento, uns por indolentes, outros por indoceis, qualidades que lhes imprime a molestia mental, e que

por isso não se pode suprehender a cholera no periodo inicial e obstar por este meio o seu progresso; se considerarmos que é quasi impossivel conter um louco no leito para o emprego da calorificação, porque o louco agitado não sujeita-se á quietação, não devemos achar por certo exagerada essa mortalidade, pois é o que acontece em todos os asyls de alienados.

Está demonstrado hoje que a unica prophylacia, o unico preservativo cuja efficacia tem sido reconhecida é a repressão da diarrhéa premonitória, e que cortada esta, a molestia não progride, salvo os casos fulminantes.

Em um asylo de alienados é impossivel ao medico prevalecer-se dos meios para tal fim aconselhados.

Comparada a mortalidade que houve na epidemia de 1853 com a deste anno, notar-se-ha o seguinte:

Em 30 de Setembro d'aquelle anno existiam no Hospicio 289 alienados; a epidemia appareceu no dia 4 de Outubro e durou até dous de Novembro, tendo fallecido 64 individuos. Em 31 de Janeiro do corrente anno a população do Hospital subiu á 357 alienados; a epidemia fez invasão no dia 22 de Fevereiro e terminou no dia 4 de Abril, produzindo 70 fallecimentos.

Vê-se, pois, que o acrescimo no numero dos alienados em 31 de Janeiro foi igual a um quinto sobre o numero existente em 30 de Setembro de 1853; a epidemia durou mais um quinto de tempo do que a de 1853 e a mortalidade entretanto foi proporcionalmente menor.

Ao terminar cumpre-me dizer, que com o valioso concurso de meus collegas e prompta coadjuvação da parte da repartição da mordomia, o tratamento dos doentes tem sido enca-minhado com a maior somma de vantagens possiveis, attenta a natureza das molestias mentaes.

Si me afastei da forma a que devera sujeitar um relatorio, a isso fui levado pela necessidade de justificar os melhoramentos apontados e porque o artigo 22 § 9 dos estatutos determina que os medicos clinicos apresentem annualmente relatorios de suas respectivas secções, e o art. 30 § 6 do regimento interno, que o medico director o faça indicando, além das observações que forem convenientes, quaes os meios therapeuticos empregados no tratamento dos alienados e a estatistica especial respectiva.

Assim o cumprio tendo a honra de igualmente apresentar a V. Ex. o relatorio do meu collega encarregado da clinica dos homens.

Deus guarde a V. Ex. — Hospicio de Pedro II—1.º de Julho de 1867—Ill.º e Ex.º Snr,

Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos,
Dignissimo Provedor da Santa Casa da Misericórdia.—Dr. José Joaquim Ludovino da Silva.

RESUMO DOS MAPAS ANNEXOS AO RELATORIO.

N.º 1.—Mappa do movimento dos alienados do Hospicio de Pedro 2.º, no anno compromissal de 1866 a 1867.

De 1.º de julho de 1866 a 30 de junho de 1867—

Existiam: Nacionais livres—118 homens e 94 mulheres;—libertos 3 homens e 10 mulheres;—escravos 3 homens e 2 mulheres. Estrangeiros livres 55 homens e 40 mulheres;—libertos, 7 homens e 11 mulheres;—escravos 4 homens e 2 mulheres. Total, 349 individuos, sendo 190 homens 159 mulheres.

Entraram: Nacionais livres—54 homens e 37 mulheres;—libertos 7 mulheres;—escravos 5 homens e 7 mulheres. Estrangeiros livres—40 homens e 10 mulheres;—libertos 3 homens e 10 mulheres;—escravos 13 homens e 6 mulheres. Total 192, dos quaes 115 homens e 77 mulheres.

Sahiram: Nacionais livres—26 homens e 17 mulheres;—libertos, 3 mulheres;—escravos 3 homens e 6 mulheres. Estrangeiros livres, 32 homens e 8 mulheres;—libertos 1 homem e 6 mulheres;—escravos 9 homens e 3 mulheres.

Falleceram: Nacionais livres—17 homens e 41 mulheres;—libertos 3 homens e 5 mulheres;—escravos 4 homens e 1 mulher. Estrangeiros livres 21 homens e 14 mulheres;—libertos 3 homens e 8 mulheres;—escravos 3 homens e 2 mulheres. Total 152, sendo 81 homens e 71 mulheres.

Existem: Nacionais livres—99 homens e 73 mulheres;—libertos 9 mulheres;—escravos 1 homem e 2 mulheres. Estrangeiros livres, 42 homens e 28 mulheres;—libertos 6 homens e 7 mulheres. Total 275, sendo 153 homens e 122 mulheres.

N.º 2.—Mappa da população geral dos alienados do Hospicio de Pedro 2.º, em relação ás naturalidades.

Das provincias do Imperio.—

Rio de Janeiro, 52 homens e 59 mulheres; Maranhão 1 homem e 2 mulheres; Ceará, 12 homens e 6 mulheres; Rio Grande do Norte, 7 homens e 3 mulheres; Pernambuco, 1 homem e 2 mulheres; Sergipe, 3 homens e 4 mulheres; Bahia, 8 homens e 2 mulheres; Espírito Santo, 7 homens e 4 mulheres; S. Paulo, 1 homem; Santa Catharina, 4 homens; Rio Grande do Sul, 2 homens; Minas Geraes, 3 homens. De paizes estrangeiros.—

Buenos Ayres 1 mulher, Montevideo 1 mu-

lher, Portugal 30 homens e 16 mulheres, Hespanha 1 mulher; França 3 homens e 2 mulheres; Italia 2 mulheres; Allemanha 5 homens e 2 mulhens; Inglaterra 1 homem; Asia 1 homem; Africa 10 homens e 12 mulheres. Sem declaração 2 homens e 3 mulheres.

Total 275. 153 homens e 122 mulheres.

N.º 3. Mappa da população geral dos alienados do Hospicio de Pedro II, em relação ás profissões.

Artistas 5, bacharéis 2, commerciante 1, costureiras 76, estudantes 6, fazendeiros e lavradores 2, lavadeiras 10, praças d'armada 4, medicos 2, praças do exercito 15, officiaes do exercito e d'armada 6, pharmaceutico 1, trabalhadores 28, ecclesiasticos 2, e de profissão desconhecida 115.

Total 275.

N.º 4. Quadro das molestias consecutivas e accidentais á loucura, que determinaram os fallecimentos.

Anemia cerebral 1, anasarca 1, congestão cerebral 1, diarrhéa 13, febre typhoide 7, gangrena senil 1, lesão do coração 5, tuberculos pulmonares 8, scirrrose do utero 1, enterite e eutero colite 6, chora-morbus 70, paralysisa geral 13, pleuro-pneumonia 4, hepatite 2, myelite 3, meningio-encephalite 2, apoplexia 2, delirium tremens 3, encephalite 3, marasmo 4, fistulas 1, asphixiado por suspensão 1.

Total 152.

N.º 5.—Quadro da mortalidade na epidemia da cholera morbus, com referencia ás nacionalidades.

Branços: Nacionais 11 homens e 7 mulheres; estrangeiros 6 homens e 4 mulheres.

Pretos: Nacionais 5 homens e 2 mulheres; estrangeiros 3 homens e 6 mulheres.

De cores intermediarias, 13 homens e 13 mulheres.

Total 70.

Quadro da mortalidade na epidemia da cholera morbus, com referencia ás idades.

De 15 a 30 annos, 11 homens e 8 mulheres; de 30 a 40 annos, 13 homens e 11 mulheres; de 40 a 50 annos, 7 homens e 6 mulheres; de 60 a 75 annos, 1 homem e 2 mulheres.

Total 70.

NOTICIARIO.

Morte do Professor Osorio.—Falleceo no dia 10 do corrente o Dr. Antonio José Osorio, Lente de Pharmacia theorica da Faculdade de Medicina.

Entregava-se quasi exclusivamente ao magisterio d'esta cadeira, que já exercia ha muitos annos, estando a completar dentro de alguns mezes os 25 annos de serviço, depois dos quaes a lei faculta a aposentadoria, que

o finado esperava a fim de procurar um allivio a seus continuos incommodos de saude. Mas apesar de seu máo estado physico era de uma notavel assiduidade no desempenho de seus deveres de professor.

Revista trimestral da sociedade Instituto Academico.—Fomos obsequiados com o primeiro numero d'este periodico, publicado no Rio de Janeiro em outubro ultimo. Ja tivemos occasião de saudal-o antes de o termos visto, ainda que sob o titulo inexacto de *Revista do Atheneu Medico*. Esta nova publicação é órgão de uma sociedade numerosa de jovens, pela maior parte alumnos da faculdade do Rio de Janeiro, congregados para o louvavel fim de se instruirem mutuamente nas sciencias em geral, e na medicina em particular, pela discussão de theses e apresentação de memorias.

Posto que atravessemos uma epocha anormal, em que predomina o desanimo e a descrença, não é raro ver aqui e alli, n'este vasto imperio, erguer-se um brado de progresso, como um protesto vivo, e uma arguição severa ás gerações que nos deixaram desherdados de instrução propriamente nacional, e pobres de sciencia, enormemente da que interessa ás cousas do nosso paiz, e como estímulo aos contemporaneos que não creem nem no presente nem no futuro.

Desejamos ao Instituto Academico longa duração, e aquella prosperidade que merecem as nobres aspirações dos seus dignos fundadores.

Oxalá que não arrefeça o seu ardor pelo estudo, e que não os contamine a descrença que é a negação de todo o progresso, nem o fermento dissolvente da indifferença que tem sido a morte das mais esperançosas instituições litterarias que tem nascido no nosso paiz; contra estes males não conhecemos outros antidotos senão—fé e perseverança, isto é—crer e trabalhar.

O numero da *Revista Trimestral* que temos presente é de 119 paginas in 4.º; contem numerosos artigos, promiscuamente de mestres e discipulos, confundidos no pensamento commum de amor ao trabalho. Alguns escriptos são de notavel merecimento, e pelo seguinte resumo se pode ver a variedade de assumptos que lhes serviram de thema:—Considerações sobre as aguas minerais, particularmente sobre as da provincia de Minas-Geraes; Lição sobre os movimentos reflexos; Anchylostomos; Familia das Rubiaceas; A luz é o elemento das forças; Influencia da gravidade em algumas molestias; Fractura intra-capsular do femur; Fractura do femur por contracção muscular; Caso de febre pernicioso; Kystos pilosos do ovario; Colonisação no Brasil; Chronica.

Saudamos, pois, de novo, mais este campeão da cruzada que a *Gazeta Medica* deseja ver propagada no paiz, e que consiste na diffusão dos conhecimentos praticos, e na união paternal de todos os medicos brasileiros.

Desde que tivemos noticias do apparecimento da *Revista*, remettemos-lhe immediatamente a nossa *Gazeta*, assim como ao *Boletim do Imperial Instituto medico fluminense*, do qual não vimos ainda nenhum exemplar. Enviámos igualmente o nosso jornal, desde o seu primeiro numero, aos *Annaes Brasileenses de Medicina*, dos quaes não tivemos ainda até hoje a honra de receber em troca um unico numero, o que attribuímos a algum singular descaminho das nossas remessas.

É certo, porém, que procuramos sempre confraternisar com os nossos collegas, cujas relações, e coadjuração nas lides da imprensa ambicionamos avidamente, pois é dos esforços de todos que depende a mais proficua execução do pensamento commum—contribuir quanto em nós couber para o progresso da sciencia medica em nosso paiz, e para o lustre e dignidade do corpo medico brasileiro.

Receba, pois, o Instituto Academico os nossos agra-

decimentos pela remessa do seu periodico, e os sinceros votos que fazemos pela sua longa e prospera vida litteraria.

O desprezo das medidas hygienicas entre nós.—É tão necessaria a observancia dos preceitos da hygiene, e está tão firmemente consagrada sua applicação em todos os povos cultos, que o menosprezo d'elles pelas autoridades incumbidas de velar pela salubridade publica, demonstra sempre uma criminoso negligencia ou obstinada ignorancia.

A Camara Municipal d'esta cidade incorre gravemente n'uma d'estas faltas; permittam-nos a franqueza que é necessaria.

Tão repugnante é o processo empregado pela empresa do *aceio da cidade*, que a todos parece irrisoria, inutil e até prejudicial, semelhante instituição, sem uma fiscalisação directa que estabeleça, para a população e para os empregados da limpeza, obrigações restrictas, que auxiliem mutuamente o serviço.

Os montes de lixo accumulados junto ás portas durante parte do dia, os carros cheios dessas materias immundas, impedindo o transitio ou incommodando os transeuntes com as exhalações e muitas vezes com o contacto das immundicies que, muito agglomeradas, trasbordam com o movimento dos carros; tudo isto contrasta singularmente com a instituição da empresa do aceio.

Mas, o que é mais notorio e summamente anti-hygienico, é que, para completar a desordem e irregularidade do serviço, se escolhessem para depositos d'estas materias as vizinhanças de lugares os mais habitados e transitados.

A rua da Preguiça foi um destes lugares aos quaes coube a fatal sorte. No lado do mar tem se formado uma grande montureira com a bella colheita que os carros da limpeza ahi vão depositar todos os dias.

A *Camara Municipal* foi quem o ordenou, porque pretende entulhar com o lixo da cidade a praça projectada paraquitanda do peixe, e um caes que ahi deve ser construido.

Mas, os moradores do lugar não comprehendem bem estes calculos elevados, e alem disso não podem supportar o máo cheiro das exhalações miasmaticas que espalhando-se pela atmosphera circumvisinha tem tornado bastante insalubres aquellos arredores onde ja tem apparecido não pequeno numero de casos de febres, e algumas de máo caracter. Por isso tem elles reclamado contra a desastrada lembrança de collocar-se em suas portas um foco de infecção; um medico da freguezia dirigio-se pessoalmente ao Sr. Dr. Inspector da Saude Publica, e este procurou entender-se com a Camara Municipal; o *Jornal da Bahia* pediu providencias ás authoridades competentes: mas tudo isto tem sido de balde e os moradores do lugar ja se lembraram de resistir por si mesmos a este ataque inaudito e descommunal contra seu bem estar e sua salubridade.

É n'uma epocha em que se nomeiam commissões parochiaes para prevenir o apparecimento da cholera-morbus que a Camara Municipal em vez de remover os focos de infecção, lembra-se de mandar formar alguns, como se não bastassem os que ja existem!..

Mais uma sociedade medica em Paris.—Com a denominação de *Sociedade de medicina legal* foi fundada em Paris, por cerca de cincoenta medicos e advogados, uma nova associação, cujos estatutos foram discutidos e approvados em sessão de 10 de fevereiro.

Foram eleitos: Presidente Devergie; vices presidentes Vernois e Andral; secretario geral Gallard; secretarios Rotschild e Legrand, archivista Julio Falret; thesoureiro Mayet.

GAZETA MEDICA DA BAHIA

ANNO II.

BAHIA 30 DE ABRIL DE 1868.

N.º 44.

SUMMARY.

I. Anchylostomos duodenaes encontrados em cadaveres de hypoemicos na ilha Mayotti, uma das Comoras. II. TRABALHOS ORIGINAES.—I. Algumas considerações geraes sobre a therapeutica ocular, pelo Dr. X. Galezowski. II. Observações sobre o vegetal Paracary, e suas applicações therapeuticas, pelo Dr. Francisco da Silva Castro. III. BIBLIOGRAPHIA.—I. Formulari. dos Srs. Drs. Chernoviz e Langgaard. II. Dictionnaire annuel des progrès des sciences et institutions

médicales, pelo Dr. M. P. Garnier, 4.º anno 1867. EXCERPTOS DA IMPRENSA MEDICA ESTRANGEIRA.—Discussão sobre o tratamento da syphilis pelo mercurio. V. NOTICIARIO.—I. Publicações recebidas. II. Um trabalho importante do Sr. Dr. Galezowski. III. Sociedade de Medicina Legal. IV. Um insecto vivo, dentro do ouvido, por espaço de 7 mezes.—O perigo de envolver o rapé em folhas de chumbo. VI. O serviço medico militar em Inglaterra.

ANCHYLOSTOMOS DUODENAES ENCONTRADOS EM CADAVERES DE HYPOEMICOS NA ILHA MAYOTTI, UMA DAS COMORAS (1).

Nos *Archives de médecine navale* de 1867, Tom. VII p. 209, publicou o Sr. Dr. Monestier a relação de um caso de hypoemia intertropical observado em um negro de Moçambique no hospital militar de Dzaondzi, serviço clinico do Dr. Grenet. O doente falleceu em 15 de Novembro de 1866 e a autopsia foi feita pelo Sr. Dr. Grenet. Este caso tem, em todos os seus aspectos, perfeita semelhança com os de hypoemia intertropical que observamos no Brazil. O author mostra-se inclinado a ver nos anchylostomos a principal causa dos symptomas da molestia, que nem pela affecção do coração, nem das glandulas mesentericas, nem por influencia paludosa se explicam. Poder-se-hia suppor que a presença dos anchylostomos fosse apenas uma consequencia da molestia: « mais alors les petits foyers hémorrhagiques, les ecchymoses de la muqueuse de l'intestin grêle, l'anémie profonde vérifiées par l'état du sang, tout cela tend à prouver que l'économie est profondément troublée par la présence de ce ver ».

Nos mesmos *Archives de médecine navale* de 1867, tom. VIII p. 70 dá o Sr. Grenet noticia de segunda autopsia feita em 20 de Janeiro de 1867 em o cadaver de um individuo hypoemico, fallecido nas mesmas condições que o referido pelo Sr. Dr. Monestier. O Sr. Dr. Grenet enviou ao Sr. Dr. Le Roy de Méricourt redactor dos *Archives de médecine navale* o duodeno e parte do jejuno,

(1) A ilha de Mayotte tem a extensão de $4\frac{1}{2}$ milhas geographicas quadradas, e cahio, por cessão do seo Sultão em 1843, no dominio dos Francezes. O seu terreno eleva-se a 3700 pés acima do nivel do mar. Tem 30,000 habitantes, Arabes, Suahelis e negros. O ponto principal chama-se Dsandsi. Esta ilha fica ao N. O. de Madagascar entre 12º 34' e 13º 2' latitude S e entre 62º 43' e 63º 3' longitude L, portanto quasi na mesma latitude que a Bahia.

conservados em alcohol, que continham uma quantidade consideravel de pequenos vermes, do comprimento de 9 a 13 millimetros, (2) que o Sr. Dr. le Roy de Méricourt reconheceo como anchylostomos duodenaes.

Finalmente o Sr. Le Roy transcreve do *Siglo Medico* de 28 de Abril de 1867 a noticia do meu achado dos anchylostomos na Bahia, e chama sobre este assumpto a attenção dos nossos collegas dos paizes intertropicaes aos quaes não faltarão occasiões de esclarecer a sciencia sobre este ponto de pathologia.

Como os anchylostomos tem sido observados em lugares tão distantes uns dos outros, em Milão por Dubini, no Egypto por Griesinger, na Bahia, por mim, no Rio de Janeiro pelos Srs. Drs. Julio Rodrigues de Moura e A. Teixeira da Rocha, e em Mayotte pelos Srs. Grenet e Monestier, é provavel que elles venham a ser encontrados em muitas outras partes, mormente onde se tem observado a hypoemia intertropical.

Os anchylostomos serão indigenas da America ou terão sido importados d'Africa com os negros? O seguinte facto não deixa de ter algum interesse em relação a esta questão: No anno passado foi-me enviada pelo Sr. Reed, joven naturalista inglez, presentemente em Ilhéos, uma pequena colleccão de vermes parasitas tirados de diversos animaes. Entre elles achei uns que logo prenderam a minha attenção pela sua similhança com os anchylostomos duodenaes, porem, examinando-os com o microscopio, achei tantos pontos de differença que julguei dever referir-os á outra especie de anchylostomo.

No frascoinho que os continha estava escripto no rotulo: « vermes tirados do estomago de uma surucuçu bico de jacca ». Não é pro-

(2) Estas são as dimensões dadas pelo Sr. Dr. Grenet. Repara o Sr. Le Roy de Méricourt que no artigo *Anchylostome* do dictionario de Littré e Ch. Robin, se dá 3 a 4 millimetros, e na obra do Sr. Davaine 6 a 9 millimetros de comprimento aos vermes.

vavel que os anchylostomos vivessem no estomago da cobra, e sim que fossem ingeridos com alguma sua victima. Dos 10 vermes que vieram á mão mandei quatro ao distincto helminthologista Inglez, o Sr. Spencer Cobbold, mas ainda não recebi d'elle a desejada solução.

Dr. O. Wucherer.

TRABALHOS ORIGINAES.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A THERAPEUTICA OCULAR

Pelo Dr. Xavier Galezowski

I

Ideias geraes sobre a therapeutica ocular.

A pathologia ocular tem feito n'estes ultimos annos grandes progressos, devidos ás investigações ophtalmoscópicas, e ás pesquisas microscópicas que tem lançado nova luz sobre as molestias das membranas internas do olho; e graças tambem aos descobrimentos feitos nos domínios da refração do olho, o diagnostico hoje é levado a uma perfeição e exactidão quasi mathematicas.

Porém, acontece o mesmo com o estudo da therapeutica dos olhos? A sciencia da applicação dos medicamentos chegou já ao mesmo nível?

Evidentemente não, e é incontestavel que n'arte de curar estamos ainda muito aquem dos progressos pathologicos.

Este atrazo tem sido inevitavel, porque com os aperfeiçoamentos levados á investigação do olho, havia uma necessidade de aprofundar a pathologia de suas membranas internas que tinha ficado até então completamente desconhecida. Ora, desde este tempo toda a attenção dos sabios parece se ter especialmente dirigido para o estudo minucioso dos factos anatomo-pathologicos, ao passo que o tratamento só tem sido enunciado de uma maneira geral, e pareceria até que para estes investigadores a questão do tratamento era uma questão secundaria, e consequencia simples e natural da pathologia.

A therapeutica ocular espera progressos e melhoramentos, não só no domínio da pathologia interna, como tambem no da pathologia externa do olho. A acção dos medicamentos sobre a conjunctiva não é ainda bem conhecida, nem bem demonstrada: uns creem na efficacia dos collyrios compostos de 10 ou 20 centigrammas de borax para 100 grammas d'agua, empregados em loções; outros não confiam no tratamento das keratites senão em collyrios de nitrato de prata, ao passo que o mesmo medicamento é condemnado por alguns.

Muitas vezes se tem querido acreditar em uma acção especifica contra esta ou aquella alteração, sem se preoccupar com a natureza nem com a

causa da molestia. É assim que no tratamento das diversas affecções oculares, não se dava attenção em certas escolas senão á desordem e a affecção local, considerando o olho como um organismo á parte e independente do resto do nosso organismo.

Sabemos hoje o que valem iguaes theorias. Quem ousaria com effeito emprender rasoavelmente um tratamento, sem procurar a causa geral, sob cuja influencia nasceo e se desenvolve incessantemente, a affecção ocular?

A irite syphilitica não deve ser combatida pela medicação anti-venerea, e as keratites em conjunctivites escrofulosas não devem ser tratadas pelos meios que tendem a modificar a constituição do doente?

É a acção simultanea dos medicamentos geraes e locais que o pratico terá constantemente necessidade de recorrer, e não é senão por uma medicação assim combinada que elle poderá obter successos.

O tratamento local exige um estudo profundo do estado das membranas affectadas, e da acção dos medicamentos sobre estas membranas, o que nos propomos a estudar no trabalho actual.

II.

Algumas observações sobre o tratamento das conjunctivites.

No tratamento das conjunctivites importa muito conhecer bem a causa e a natureza da inflamação. Para nós ha duas especies de conjunctivites: *francas* e *especificas*. As conjunctivites *francas* são traumaticas, quando se desenvolvem sob a influencia de uma causa traumatica, de um corpo estranho introduzido entre as palpebras, de uma ferida, uma queimadura, etc.

Quando ellas são, pelo contrario, consecutivas á estagnação prolongada das lagrimas na superficie das conjunctivas, sem que estas lagrimas possam escoar-se pelos canaes excretorios estreitados, ha tambem uma conjunctivite franca, á qual damos o nome de *conjunctivite lacrymal*.

Esta forma de conjunctivite é uma das mais frequentes, sobretudo entre as inflamações chronicas d'esta membrana. É devida a uma obstrucção ou estreitamento dos pontos ou dos conductos lacrymaes, a seu desvio, etc. Em 100 conjunctivites temos achado pelo menos 40 vezes a conjunctivite lacrymal, e temos adoptado como regra de proceder o examinar com o maior cuidado o estado dos órgãos excretôres das lagrimas em todos os casos de conjunctivite. A menor alteração d'este lado vem a ocasionar a inflamação da conjunctiva, que podemos curar, restabelecendo o escoamento regular das lagrimas. O emprego dos collyrios adstringentes torna-se até, muitas vezes, n'estes casos, inteiramente

superfluo, como se póde julgar pela observação seguinte:

Observação 1.^a—O principe C....., morador no Boulevard Malhiesherbes, veio me consultar no dia 6 de Setembro de 1866 por causa de seu olho direito.

Sempre bem disposto, e nunca tendo soffrido dos olhos, foi atacado ha duas semanas de uma inflammção d'esse olho. Eis os symptomas que elle accusava desde o começo da affecção: sensação de um corpo estranho entre as palpebras, de picada e queimadura nos angulos do olho, rubor do olho, e as palpebras muito colladas, pela manhã, por mucosidades.

O tratamento que lhe tinha sido prescripto em primeiro lugar, por seu medico, consistia em purgativos, e no emprego de collyrios adstringentes. Não obstante estes meios, o mal piorava. Foi então que o doente veio consultar-me. Procurando a causa da molestia pelo lado das vias lacrymaes, verifiquei a existencia de uma obstrucção do ponto lacrymal inferior; e desobstruindo-o, fiz immediatamente uma injecção de agua morna no sacco.

No dia seguinte o doente estava tão alliviado que se considerava curado. Pratiquei no dia posterior a dilatação forçada d'este ponto, por meio do meu *dilatador lacrymal*, e fazendo depois durante cinco dias consecutivos as injecções com agua morna, obtive uma cura completa, sem collyrio algum.

Um grande numero de doentes atacados de conjunctivite lacrymal, teem sido curados em minha clinica n'este anno pelo mesmo processo.

Algumas vezes, todavia, estando a conjunctiva inflammada ha muito tempo (3 annos em um caso, 5 annos em outro, etc.) eramos forçados a combater a inflammção e a hyperthopia morbida d'esta membrana pelo emprego dos adstringentes ou dos estimulantes, ora sob a forma de collyrios, ora pelo methodo de cauterisação. E n'estes casos é ao sulphato de alumina e ao sulphato de zinco que damos preferencia. A acção d'estas duas preparações é muito distincta: a primeira obra como um simples adstringente; a segunda, pelo contrario, tem uma acção corrosiva, inflammatoria ou excitante, segundo o gráo de solução.

Temos abandonado o emprego d'estes collyrios sob a forma d'instillação, por que a experiencia nos tem demonstrado que elles, obram antes sobre a conjunctiva bulbar do que sobre a palpebral, entretanto que é o effeito contrario que devemos procurar obter. Os collyrios empregados em fomentações ou loções por meio de compressas applicadas sobre o olho, nos parecem preencher melhor este fim. Porem, para que seu effeito seja real, é preciso proporcionar a dose do medicamento á sua potencia therapeutica.

Assim, em lugar de prescrever o sulphato de alumina na dose de 10, 20 ou 30 centigrammas para 100 grammas, como o fazem alguns praticos, nós não o administramos senão na dose de 50 centigrammas a 1 gramma para 100 grammas d'agua.

Não é util tambem banhar os olhos com este collyrio 4, 5 e 10 vezes por dia, como se aconselha geralmente. Pelo contrario, temos obtido os melhores resultados, quando os nossos doentes não teem empregado estes collyrios fortes, senão uma ou duas vezes por dia, e que no resto do tempo as membranas doentes do olho teem podido se transformar sob a influencia da força dinamica despertada pela acção dos adstringentes.

O *sulphato de zinco* é um agente muito mais poderoso do que o precedente; é um sal corrosivo, mas tem ao mesmo tempo uma acção inflammatoria, segundo o Sr. Bouchardat, a qual lhe dá um papel muito importante na medicação substitutiva, da mesma sorte que, em pequena dose, obra como adstringente.

Esta preparação existe na materia medica ophtalmica, desde a mais remota antiguidade, e é em nossa opinião, um dos remedios mais efficazes.

Para que produza algum effeito em uma conjunctivite franca, deve-se prescrever-o em forma de collyrio, para banhar os olhos, na dose de 25 a 50 centigrammas para 100 grammas d'agua. As loções não devem ser feitas senão uma ou duas vezes por dia. A forma de collyrio em instillação não nos parece tambem muito favoravel. Porém, a melhor forma para o emprego do sulphato de zinco nas conjunctivites francas, é, a nosso ver, a cauterisação da conjunctiva palpebral por meio dos grossos cristaes d'este sal. Ordinariamente só se o encontra no commercio sob a forma de prismas quadrangulares, muito pequenos, e muito finos, os quaes não podem servir para a cauterisação.

Convencido de que o sulphato de zinco crystallisado deviria obrar de um modo energico sobre as conjunctivas inflammadas, quando fosse empregado em forma de caustico (como o cristal de sulphato de cobre), pedi ao Sr. Tabenski, distincto alumno de chimica do laboratorio do Sr. Fremy, que me fornecesse cristaes grandes de sulphato de zinco. Graças a seu obsequio possuo hoje cristaes de 2 centimetros de comprimento sobre 1/2 de largura, cristaes dos quaes me sirvo diariamente para combater as conjunctivites francas e até as conjunctivites granulosas. Os bons resultados que temos obtido por meio d'estas cauterisações, estão acima de todas as previsões; sua acção é mais superficial do que a do sulphato de cobre, e menos caustica do que a do nitrato de prata.

É um excellente agente modificador para o tratamento das conjunctivites, que temos a convicção de que entrará em breve na therapeutica ocular.

No tratamento das conjunctivites é do dever do cirurgião attender a certos symptomas da molestia, que muitas vezes incommodam o doente em alto gráo. Assim, em uma conjunctivite lacrymal o doente é atormentado por uma sensação muito desagradavel de comichão e de queimadura, concentrada nos angulos do olho. As lagrimas que correm sobre as faces produzem a irritação da pelle e grande prurido. Este accidente é immediatamente remediado pela unção dos bordos e dos angulos da abertura palpebral com a pomada de pepino. A irritabilidade muito grande que adquire o olho sob a influencia do lagrimejar, é sensivelmente attenuada pelas lunetas ou oculos de uma côr enfumacada.

Taes são as indicações que o cirurgião terá de preencher n'um doente atacado de conjunctivite lacrymal.

(Continúa.)

OBSERVAÇÕES SOBRE O VEGETAL PARACARY, E SUAS APPLICAÇÕES THERAPEUTICAS.

Pelo Dr. Francisco da Silva Castro

NOME VULGAR.—*Paracary*.—*S. Pedro-cáá*.—*Hortelã-brava*.—*Mentrasto*.—ou *Boia cáá* em lingua tupy (Pará, Maranhão, Pernambuco, etc.)

NOME SCIENTIFICO.—*Peltodon radicans*?—ou *Clino-podium repens*? Pertence à familia das labiadas. Planta annual.

Não se tendo até hoje publicado pela imprensa cousa alguma sobre as qualidades da planta *Paracary*, considerada como *antídoto* ou *contraveneno* das mordeduras de cobras, picadas de arraias, lacraós ou maribondos, objecto, que tanto tem preoccupado a attenção publica, particularmente daquellas pessoas, que habitam as rôças, fazendas de criação de gado, e outros logares do interior desta provincia, ondo abundam tantos d'aquelles animaes prejudiciaes, e mesmo perigosos, á vida do homem, e de outros seres da Creação; e desejando eu satisfazer em parte a tamanho interesse, em quanto não apparece quem mais competentemente elucide semelhante ponto, vou por isso importunal-o, Sr. redactor, para acceitar no seo conceituado jornal este pequeno communicado, que poderá talvez conduzir a novas investigações futuras, as quaes por certo hão de melhor satisfazer não só as vistas da Sciencia, como especialmente ás conveniencias, e proveitos da Sociedade.

Espero merecer-lhe este favor.

Pouco posso acrescentar ao que disse em

23 de Março do corrente anno ao Exm. governo da Provincia, em uma informação dada em razão do cargo, que occupo na repartição de saude publica, isto é, *de que a planta Paracary, capitulada como antidoto do veneno das mordeduras das cobras, e de outros animaes, carecia ser mais estudada, para merecer as honras, que lhe conferem*; no entanto desse pouco mesmo não farei monopolio e o porei ao alcance de todos.

Não conservo hoje o mesmo gráo de incerteza sobre as virtudes medicinaes daquelle vegetal, como ha quasi seis mezes passados, quando então não só a planta, mas tambem tantas informações, que depois colhi, me eram desconhecidas, e alem disto estava baldo de observações clinicas, que agora possuo, ainda que por em quanto mui limitadas. Relatarei pois minuciosamente o que tenho aprendido, e estudado ácerca deste novo sujeito, que se não alargou o dominio da Botanica, ao menos veio enriquecer o thesouro da materia Medica, e augmentar os recursos da Therapeutica com um agente, que já a fortaleceo poderosamente em éras bem remotas.

Foi o Sr. Antonio Francisco Pereira da Costa, morador em Santarém, quem chamou a attenção sobre esta planta, de novo introduzida na pratica moderna da sciencia de curar, a respeito das suas virtudes *antivenêficas*, e lhe deo o nome de *Paracary*, em razão della vegetar mui abundantemente no seo sitio, estabelecido nas margens do lago Paracary na comarca de Santarém. Devo todavia declarar, que não é só ali, que floresce semelhante planta; por toda a parte é encontrada na dita comarca, e é muito de crer, que o mesmo succeda pelas outras destas provincia. Nesta capital cresce espontaneamente pelas estradas de Nazareth, S. Jeronymo, e Cemiterio, e em geral por todas as rocinhas do arrebalde: dentro dos muros do cemiterio acha-se em extraordinaria abundancia. Posso mesmo assegurar, que será facilmente encontrada por qualquer, que a procure, em todos os terrenos roçados de novo, nos pastos, e nas campinas ou terreiros de qualquer fazenda rural, por quanto tenho sido informado por muitos lavradores, a quem a tenho mostrado, que ella existe em suas terras, sendo alguns destes fazendeiros de Acaré, Guamá, Barcarena, Cametá e Marajó.

Não é porem pelo nome de *Paracary*, que é geralmente conhecida, mas sim pelo de *hortelã brava*, ou *hortelã de campo*. Nesta capital o povo dá-lhe o nome de *S. Pedro-cáá*, que quer dizer *herva de S. Pedro*.

Entre os indios, em linguagem *tupy*, denominam-a por *boiacáá*, que significa *herva de cobra*, como tambem se lhe chama por algumas partes, segundo me consta, e o referem alguns escriptores antigos. Dizem-me que em Pernambuco é conhecida pelo nome de *meladinha*.

He uma planta herbacea, de caule tétragono, de um, dois, e ás vezes mais pés de altura, de ramos oppostos, cujas folhas são simples, oppostas, e ovaes-agudas; ligeiramente aromatica, quando se dilacera entre os dedos, participando do cheiro da hortelã e da melissa ou herva-cidreira; suas flores são completas, de côr arroxada, nascem na axilla das folhas, e grupam-se em capitulos ou corymbos pedunculados; teem um calice gamosépalo, tubuloso, com cinco divisões; a corolla é gamopétala, tubulosa, e irregular, dividida em dois labios, um superior e outro inferior: os estames são didynamicos, e perfeitos: o ovario, sustentado por um disco hypogynio, e quadrilobado, deprimido no centro, donde nasce um estilête bifido; cortado pelo meio, deixa ver quatro cavidades, contendo cada uma um ovulo: finalmente o fructo é composto de quatro akenios monospermos, encerrados no interior do calice, que é persistente.

Á vista dos caracteres assignalados não resta a menor duvida, de que a planta em questão pertence a uma das familias mais naturaes e importantes do reino vegetal, qual a das *Labradas* (Juss.) *Didynamia*—*Monogynia* (Linn), grupo, que conta em seo seio um numero consideravel de individuos, isto é, perto de mil e oitocentos, segundo refere o celebre botanico o Sr. *Achilles Richard*, em sua obra *Nouveaux Elemens de Botanique*, e o Sr. *Mirbel* em uma interessante Memoria; não sendo um só delles venenoso, e por isso de applicação sem risco na Medicina. Quanto ao genero, está comprehendida na segunda secção desta numerosa familia botanica.

Não sei se he desta mesma planta, que se occupa o distincto sabio o Sr. Dr. *Martius* na sua excellente obra intitulada *Systema Materiae Medicae Vegetabilis Brasiliensis* a folhas 102, ou se de algum outro individuo da mesma familia. Expressa-se assim este naturalista: « *Peltodon radicans* Benth. 1. c. 63 n. 3. Ortelã do mato bras. Planta balsamica, ptarmica, cephalica, carminativa, diuretica in opere Velloziano VI. t. 7 nomine *Clinopodii repentis* depingitur—Esta planta balsamica, ptarmica, cephalica, carminativa e diuretica acha-se descripta na obra de Vellozo VI. t. 7 debaixo do nome de *Clinopodium repens*. »

Ora a ser desta propria planta, que nos dá noticia o celebre escriptor, quer ella seja o *Peltodon radicans*, quer o *Clinopodium repens*, o que é certo é que então lhe era attribuida a propriedade medica, que hoje se lhe tem assignado com grande enthusiasmo em Santarém, e que tantos beneficios tem proporcionado como *anti-venefica* das mordeduras e picadas de animaes venenosos. He muito provavel que a planta em questão seja uma nova especie a acrescentar á grande familia das *labradas*, a qual ainda não tenha sido contemplada pelos autores modernos.

Outro é o meo pensar ácerca do que escreveram a este mesmo respeito em 1648 em suas apreciaveis obras os sabios naturalistas *Guilherme Piso*, e *Jorge Marcgravius*, distinctos medicos, que acompanharam o principe Mauricio de Nassau na conquista de Pernambuco pelos Holandezes.

Escreve *Piso* a folhas 102 na sua obra intitulada—*De Medicina Brasiliensi*,—impressa em Antuerpia no citado anno o seguinte:—« De Caiatiá, aliis Caácica, ejusque facultibus—Præstantissima hæc herba, merito a Lusitanis *Erva das cobras* est appellata, quod colubrum morsibus felicissimè medeatur, nec ulli Antidotarium herbarum dignitate cedat. Lippis et tonsoribus, tam ob insignem usum, quam frequentiam novissima, quod in triviis ubique crescat, omnique solo gaudeat. Exigua hæc *Panacea* laticessens est instar Esulæ, foliis Menthæ non dissimilibus, sed longioribus paulo et angustioribus existit, iisque cristatis, sed admodum tristis et sature viridis coloris, cauliculis ad rubedinem vergentibus, radicibus miniatis, terræ hinc inde insertis, humi depressa tota repit planta. Ita ut licet aspectus imbellis ac ignobilis sit, qualitate tamen interna compensetur.

« Quippe recens masticata vel contusa et morsui serpentum applicata, dolorem non solum sedat, sed ipsum venenum validissime extrahit, et vulnera restituit in integrum.

« Sicca vero, et in pulverem redacta, si e convenienti liquore, ad pugillum exhibeatur, manit cor, viresque a veneno lapsas restitui. —Da Caácica e suas propriedades.—He excellente esta herva, com razão chamada pelos Luzitanos *herva de cobra*, porque cura maravilhosamente as mordeduras das cobras: em merecimento não cede vantagem a outra qualqter das ervas anti-veneficas. He mui conhecida entre as mucilaginosas e rasteiras tanto pelo seu insigne uzo, como pela sua abundancia, porquanto em toda a parte nasce, mesmo pelos caminhos, e em toda a terra da. Esta pequena *Panacea*, he abundante de

succo como a ésula: as suas folhas são semelhantes ás de hortelã, porém um pouco mais compridas, estreitas, e recortadas; de côr bastante verde e triste; os grelos tendem para encarnados: as raizes são pintadas por todos os lados, e entranhadas na terra; a planta abatida estende-se toda pelo chão. Posto que o aspecto della seja desagradavel, e ordinario, é isso compensado todavia pela sua propriedade intrinseca. Porquanto mastigada ou pisada verde, e applicada nas mordeduras das cobras, não só aplaca a dôr, como extrahê energicamente o mesmo veneno, e cicatriza a ulcera. Sêcca e reduzida a pó e mixturada em tanta quantidade d'agua, quanta fôr sufficiente para um pugillo della; fortifica o coração, e restitue as forças enfraquecidas pelo veneno. »

(Continúa)

BIBLIOGRAPHIA.

Formularios dos Srs. Drs. Chernoviz e Langgaard.

Passamos a noticiar duas importantes publicações:—a 8.ª edição do *Formulario ou Guia medica* do Sr. Dr. P. L. N. Chernoviz, e o *Formulario medico e pharmaceutico*, ou *Vademecum medicum* do Sr. Dr. Th. J. H. Langgaard.

O *Formulario* do Sr. Dr. Chernoviz teve 1.ª edição em 1841, e desde então popularisou-se no Brazil, não só pela deficiencia que entre nós havia de obra deste genero em lingua portugueza, como pela acertada escolha do plano da obra, e bôa execução d'ella.

Succederam-se outras edições em 1844, 1852, 1856, 1860, 1864, 1865, em cada uma das quaes se foram effectuando melhoramentos e accrescimos, que mais notaveis ainda se tornaram na presente edição de 1868, a qual consta de 960 paginas em 8.º com 183 figuras intercaladas no texto, e foi nitidamente impressa em Pariz.

O Sr. Dr. Chernoviz dividiu a sua obra nos seguintes capitulos ou artigos:

1.º *Noções preliminares que contém a redução dos pesos usados nas pharmacias do Brazil á pesos decimaes.*

2.º *Considerações sobre a arte de formular.*

3.º *Operações pharmaceuticas com figuras explicativas.*

4.º *Formas pharmaceuticas dos medicamentos.*

5.º *Formulario onde vem descriptas as substancias empregadas em medicina, em ordem alphabetica, tendo a significação em francez, o nome botânico de cada planta e declaração da familia á que pertence, etc. etc., com figuras numerosas intercaladas no texto.*

6.º *Classificação dos medicamentos.*

7.º *Receitas e instruções uteis.*

8.º *Memorial therapeutico.*

9.º *Vocabulario francez-portuguez.*

E no fim do livro tres indices: o 1.º, em ordem alphabetica, dos nomes dos auctores, com a declaração das formulas á elles pertencentes que se acham no livro. O 2.º de todos os medicamentos, formulas e mais objectos contidos na obra. O 3.º da ordem das materias.

Passarei agora a notar alguns dos principaes melhoramentos da 8.ª edição:

O capitulo das *operações pharmaceuticas* não vinha nas edições anteriores.

No capitulo das *formas pharmaceuticas* se acham formulas dos medicamentos officinaes, como sejam diversos emplastros, tinturas, xaropes, unguentos, etc., todas extrahidas do novo *Codex* francez.

Do mesmo *Codex*, publicado em 1866, servio-se o autor para melhorar e enriquecer a parte que tem a denominação de *formulario*, e que é o principal capitulo do livro. Nesse capitulo o *paragrapho electricidade* contém a descripção e estampa de diversos aparelhos electricos usados em therapeutica.

Muitas plantas medicinaes indigenas, de uso vulgar no Brazil, e cujas propriedades therapeuticas já se achavam claramente notadas em diversas Botanicas medicas e Formularios estrangeiros, eram até agora omittidas no *Formulario* do Dr. Chernoviz.

Havia até substancia não indigena, que sendo commum nas pharmacias da Europa achava-se omittida nas anteriores edições: tal é o *elaterio*, substancia drastica extrahida da planta *Momordica elaterium* Lin, e a *elaterina*, principio activissimo extrahido do mesmo elaterio.

Todas estas lacunas acham-se agora preenchidas na 8.ª edição.

No *Memorial therapeutico* o artigo *envenenamentos* teve importantes addicionamentos á respeito dos symptomas e tratamento dos mesmos envenenamentos, assim como á respeito dos meios medicos-legaes de descobrirem-se os venenos.

No mesmo Memorial ha um artigo novo que trata da *trichnose*, molestia produzida pelo uso da carne de porco infeccionada de vermes nematoides, chamados *trichnas*.

O *Formulario* do Sr. Dr. Chernoviz ja gosava de grande popularidade, conforme eu acima disse; a 8.ª edição, melhorada como está, augmentar-lhe-ha a bôa reputação em que era lido: não prejudicarão pois ao autor algumas observações que passarei agora a fazer; pelo contrario poder-lhe-hão lembrar melhoramen-

tos uteis para outra edição que houver de publicar.

Nas sete edições anteriores, tractando das plantas medicinaes, o Sr. Dr. Chernoviz somente as apresentava com os nomes vulgares, e com os nomes botanicos do genero e da especie de planta, segundo a nomenclatura que constitue um dos mais gloriosos descobrimentos de Linneo; ficava em olvido o nome da familia á que ella pertence, segundo o methodo natural inventado pelo grande Jussieu; assim como os da ordem e classe da mesma planta segundo o systema de Linneo. Muito me apraz declarar que a primeira destas faltas acha-se preenchida nesta 8.^a edição; a segunda, porém, subsiste ainda.

A declaração da ordem e classe á que pertence a planta no systema sexual, é de intuitiva utilidade; com effeito, com duas palavras somente, que bastam para tal declaração, podem os medicos e pharmaceuticos saber sem trabalho os principaes caracteres della; e conservar assim os conhecimentos geraes da Botanica medica que tanto lhes custaram aprender.—Este desideratum se acha completamente satisfeito no Formulario do Sr. Dr. Langgaard, de que adiante me occuparei.

Parece-me tambem que um Formulario revertir-se-hia de formas, por assim dizer, mais scientificas, si além das declarações que mencionei relativamente ás plantas, trouxesse igualmente, no começo de cada paragrapho das substancias pertencentes ao dominio da Chimica, os nomes de taes substancias acompanhados das letras iniciaes que exprimem os symbolos, assim como dos algarismos que exprimem os equivalentes Chemicos respectivos: por exemplo a epigraphé—Enxofre—deveria ser accrescentada do modo seguinte—Enxofre, S. 16, ou 200—(*). No *Formulaire raisonné des médicaments nouveaux* por O. Reveil ja se nota o exemplo de serem as referidas substancias acompanhadas das letras iniciaes symbolicas. É evidente que utilidade não menor haveria em serem egualmente acompanhadas dos algarismos que exprimem os equivalentes chemicos: a frequente inspecção de taes alga-

(*) O primeiro destes numeros exprime o equivalente chinnico do enxofre, tomando-se por termo de comparação o equivalente do Hydrogeneo=1, conforme propoz Prout, suppondo que os equivalentes de todos os outros corpos simples fossem multiplices do Hydrogeneo.

O segundo numero exprime o mesmo equivalente do enxofre tomando-se por termo de comparação o equivalente do Oxygeneo=100, proposto por Berzelius, por ser o mesmo oxygenio o corpo mais importante da natureza, e que representa o principal papel nas combinações chemicas.

rismos e iniciaes faria que facilmente se conservassem de memoria os mesmos equivalentes e symbolos: seria um modo facil de manter-se a illustração dos medicos e pharmaceuticos, a qual tão necessaria lhes é.

No formulario do Sr. Dr. Chernoviz ha 45 paginas sob a epigraphé—*Receitas diversas e instruções uteis*—nas quaes occupa-se o auctor com preparações quasi todas pertencentes ás artes e ás industrias: taes são diversas receitas de agoa da Colonia, betumes, lacres, tintas de escrever, etc. etc.; assim como instruções á respeito do modo de limpar nodoas nas roupas, limpar diversos metaes, matar formigas, ratos, etc. etc. Longe estou de negar a utilidade de taes *receitas e instruções*: acho-as porém, mal cabidas em um Formulario destinado á servir de *Guia medica*. Muito mais aproveitado me parece que seria o trabalho que teve o auctor com taes receitas, si, addicionando-lhes muitas outras egualmente uteis, como por exemplo á respeito do fabrico do sabão, da polvora, da louça, á respeito da douradura e prateadura galvanica, etc. etc., formasse um livrinho que tivesse por titulo aquella mesma epigraphé, e fosse publicado separadamente. Dedicado aos trabalhos da intelligencia, como é o Sr. Dr. Chernoviz, poderia até transformar aquellas *receitas e instruções* em um Formulario dos droguistas, semelhante ao *Druggist's General Receipt Book* composto pelo Dr. Beasley.

Por ultimo achando-se, tanto, no Brazil, como em Portugal, ja decretada a transição do antigo systema de pezos e medidas para o systema metrico, muito vantajoso seria si, além das tabellas que indicam a correspondencia entre os dous systemas, trouxessem mais os Formularios publicados na lingua portugueza a equivalencia dos mesmos systemas em cada uma das formulas. Assim fizeram os Srs. Dr. Pinto Roquete e Pharmaceutico Urbano da Veiga no seu *Formulario magistral e officinal*, interessante publicação, de que dá vantajosa noticia a Gazeta medica de Lisboa de 13 de Fevereiro deste anno.

Quanto ao Formulario do Sr. Dr. Langgaard, eis o que diz o auctor acerca do plano da obra:

« Dividi a obra em duas partes: uma que consta do formulario propriamente dito, e outra que trata de certas noções indispensaveis em uma obra destas, e que estão em relação intima com o uso e emprego dos medicamentos. Assim traz esta ultima parte noções a respeito dos pezos e medidas antigos e modernos dos diferentes paizes cultos, e a sua redução ao systema decimal moderno, breves considerações sobre a arte de formular, as operações pharmaceuticas em geral, a preparação e clas-

sificação dos medicamentos, um quadro das substancias incompatíveis, noções sobre as agoas mineraes, um resumido artigo sobre os envenenamentos, e finalmente um memorial therapeutico elaborado com esmero e consciencia.

« Tres indices, um dos autores, cujas formulas se acham no formulario, outro francez, e um terceiro geral, que conta de mais de cinco mil termos, completam a obra. »

Esse plano foi bem e desenvolvidamente executado. A obra acha-se pois, ao nivel dos progressos hodiernos das sciencias medicas; e consta de 1079 paginas in 8.º tendo figuras intercaladas no texto.

Nelle tambem desejava eu vêr os symbolos e equivalentes das substancias chemicas; assim como em cada formula a equivalência entre o antigo systema posologico e o systema metrico.

Não devo tambem deixar em silencio o haverem passado n'esse Formulario algumas faltas, typographicas sem duvida, á respeito das quaes devem ficar prevenidos os medicos e pharmaceuticos inexperientes. Algumas dellas foram apontadas pelo auctor em uma errata que vem no fim do livro; mas outras não: entre estas apontarei a que vem na pagina 29, onde tratando-se da *poção anti-dysenterica de Marbot* vem duas oitavas de extracto alcoolico de aconito, em lugar de dous grãos do mesmo extracto. Ha tambem alguns descuidos de linguagem, que facilmente se conhecem, tal é o emprego que da palavra *pulverisar* faz o auctor na pagina 450, querendo talvez empregar a palavra *polvilhar*.

Essas pequenas faltas se devem até certo ponto relevar em uma obra publicada em 1.ª edição, tanto mais quanto o auctor se esmerou em dar-lhe todo o desenvolvimento scientifico.

Á respeito dos Formularios dos Srs. Dr. Chernoviz e Dr. Langgaard terminarei dizendo aquillo que bem se depreheende de quanto dei-xei escripto:—são obras recommendaveis pelo seu verdadeiro merecimento, e pela grande utilidade que offerecem aos que se dedicam á practica da medicina e da pharmacia.

Dr. A. M. do Bomfim.

Dictionnaire annuel des progrès des sciences et institutions médicales, pelo Dr. M. P. Garnier, 4.º anno, 1867.

Esta interessante publicação aannual continúa a ser merecidamente bem acceita pela profissão medica.

Fallamos mais extensamente no anno passado da indole e alcance do livro do Sr. Dr. Gar-

nier, por occasião de darmos aos nossos leitores noticia do apparecimento do 3.º volume. O 4.º, que agora sabiu á luz, não é menos interessante do que os precedentes. Todos os trabalhos scientificos de mais importancia do anno de 1867 acham-se consignados n'este livro. Entre elles notam-se alguns dos que mais particularmente occuparam a attenção dos corpos scientificos; taes são as questões ventiladas no seio do congresso medico internacional de Paris, das quaes demos noticia opportunamente; o importante assumpto da tuberculose, e da inoculação dos tuberculos, cuja discussão continuou ainda no corrente anno a occupar a Academia de Medicina de Paris; a mortalidade das crianças, e outros muitos e variados pontos de pathologia e therapeutica, de hygiene publica, responsabilidade medica etc.

A imprensa estrangeira forneceu tambem ao autor grande copia de factos e de aperfeiçoamentos em todos os ramos da sciencia, dispersos nas multiplicadas publicações periodicas de todos paizes. N'este curioso e instructivo repertorio encontrará o leitor substancialmente consignadas todas as novidades scientificas que mais possam interessar a qualquer ramo de estudo de sua especial predilecção; e indicadas as fontes onde possa ir procurar mais amplos e particularizados conhecimentos da materia.

Aos nossos collegas que ja conhecem o *Dictionnaire annuel* fóra escusa da qualquer recommendação de nossa parte em referencia ao presente volume; aquelles, porem, a quem por ventura não tenha ainda chegado a noticia d'este interessante retrospecto scientifico do nosso illustrado collega de Paris, indicamos esta publicação como d'aquellas que deve possuir todo facultativo que deseje acompanhar o progresso da sciencia que professamos.

L.

EXCERPTOS DA IMPRENSA MEDICA ESTRANGEIRA.

SOCIEDADE IMPERIAL DE CIRURGIA DE PARIS

SESSÃO DE 19 E 26 DE JUNHO DE 1867

Discussão sobre o tratamento da syphilis pelo mercurio

(Continuação da pag. 203.)

Coube a palavra ao Sr. A. Guérin, que se mostrou um dos mais fervorosos apostolos do mercurio. Tomando a questão pela raiz, encarando o debate desde a sua origem n'um ponto do relatorio do Sr. Dolbeau, foi o illustre pratico de aviso que se experimentassem

as propriedades anti-syphiliticas do bichromato de potassa, na certeza porém de que a mesma experiencia restituiria ao mercurio o primeiro lugar. E tanto a pratica é o mais seguro apoio da merecida reputação do mercurio, que o proprio Sr. Diday, havido á conta do mais estrenuo adversario de tal medicamento, modificou por ella as suas crenças de outr'ora, empregando hoje os preparados hydrargiricos em todos os casos de syphilis grave.

Proseguindo na analyse das idéas anteriormente expendidas pelo abalisado syphilographo de Lyão, julgou o Sr. Guérin haver contradicção na pratica do Sr. Diday, quando este, que preconisa o mercurio contra as syphilides, o proscreeve do tratamento das placas mucosas. É que, para o Sr. Guérin, não é ás manifestações exteriores, senão ao fundo morbido que se dirige a acção do mercurio; este medicamento actúa directamente sobre o virus e como consequencia d'isso se nos revela a sua benéfica influencia sobre os accidentes consecutivos. De resto, tem o Sr. Guérin como bem assentado, que se o medicamento se mostra impotente contra as placas vegetantes, outro tanto lhe não succede com as placas superficiaes.

Contra grande numero dos proprios affeccionados ao mercurio se rebella o Sr. Guérin, affiançando-lhes, de encontro ao que elles professam, que a syphilis é susceptivel de cura radical. Se para o conseguir é, em verdade, necessario um tratamento continuado e muito mais demorado do que geralmente se pensa, nem por isso é menos certo que o facto, visto por quasi todos os cirurgiões, do cancro infectante se desenvolver em individuos n'outro tempo dominados pela syphilis constitucional, attesta que a cura se tinha dado n'esses individuos.

Não concorda o Sr. Guérin com aquelles que invocam as recidivas para infirmarem a reputação do mercurio. Na pratica do hospital raro permittem as circumstancias o perseverar no tratamento por todo o tempo exigido pela doença, já porque os doentes se recusam a uma longa permanencia, já porque as conveniencas do serviço aconselham a renovação dos doentes. Tão conscio se mostrou o orador d'esta verdade, que se juigou sem direito para affirmar que tivesse *curado completamente* uma doente em Lourcina.

Quanto á epocha mais assisada para se instituir o tratamento mercurial, pronunciou-se o Sr. Guérin pela prompta intervenção. Quem, como o Sr. Guérin o faz e como o ensina a escola que temos por orthodoxa, vê no indu-

recimento canceroso a primeira manifestação do envenenamento syphilitico, tem rasão sobreja para não adiar, até á epocha em que a syphilis sem ser mais evidente está todavia mais inveterada, o emprego de um meio cuja utilidade se acha muito alem do provavel. A analogia que prende á syphilis a escrofula, e a autorisada pratica do Sr. Ricord, são outros tantos elementos que em seu abono, n'este ponto, fez valer o orador. Incidentemente se libertou o Sr. Guérin da gratuita opinião que lhe imputaram todos quantos lhe attribuiam a asserção de que o esperar pela manifestação dos accidentes secundarios era a pratica dos ignorantes; bem longe de assim pensar está quem apenas disse ser tal pratica muito facil para os ignorantes que, então, não carecem de prenuunciar a syphilis pela distincção das duas especies de cancro.

Mereceu tambem a attenção do orador a discrepancia levantada entre os differentes methodos de administrar o mercurio, e mais uma vez aqui se lhe proporcionou conselho para insistir no que é fructo de suas convicções quanto á necessidade da pausada e longa therapeutica da syphilis. Vendo na persistencia do tratamento a condição soberana da destruição radical do virus syphilitico, reprova o Sr. Guérin não só o methodo do tratamento curto com doses elevadas, preconisado pelo Sr. Diday, como ainda todos os outros que d'este se aproximam pela mesma desvantagem, e aos quaes applicou genericamente o epitheto de tratamento de *grande velocidade*. As fricções com a pomada mercurial, sobre não impedirem as recidivas, obrigam a repetidas interrupções do tratamento e acarretam por fim de tempo, somadas todas as salivacões, a perda total dos dentes. A pratica seguida pelo Sr. Guérin cifra-se em administrar o proto-iodureto associado ao opio; nos casos porém de intolerancia lança mão das fumigações de cinabrio.

Imputára-se ao Sr. Guérin a idéa de que o mercurio prejudicava as mulheres gravidas, idéa que elle, segundo agora declarou, nunca emittira, pois que se limitára a fazer notar que se as doses de 5 centigrammas davam bons resultados, tinha por outro lado visto que as doses de 10 centigrammas dadas durante menos de um mez tinham produzido a morte do feto.

O remate do discurso do illustre cirurgião foi absorvido pela enumeração das vantagens dos banhos de sublimado nas creanças. Se nos adultos o resultado não é tão brilhante nem tão palpavel, acha-se talvez a razão disso na exiguidade das doses empregadas.

Apenas terminada a oração do Sr. Guérin, para logo o Sr. Després, vigoroso detractor do mercurio, se aproveitou a seu modo da ultima asserção emittida, declarando-se regosijado por ter ouvido dizer que era mediocre o resultado colhido dos banhos com 40 grammas de sublimado. Pela sua parte avançou o Sr. Després a idéa de que se os banhos tivessem sido de sal marinho, ou se em vez d'isso se tivesse usado das cauterisações, os doentes ter-se-iam curado igualmente.

Após este como que longo áparte do Sr. Després, seguiu-se a fallar o Sr. Panas, cujas anteriores idéas tinham sido objecto de varias contestações.

Começou dando a rasão, exigida por um orador, dos motivos que o levaram a não tornar publicas mais do que 39 das 100 observações que possuia. A 107, e não a 100 ascendiam ellas, confessou-o mesmo o orador; mas como n'esse numero figuram 40 doentes que não foram submettidos ao uso das fricções mercuriaes, o numero-util fica limitado a 67. Se apenas 39 foram referidos é porque havia 28 cujas observações, por incompletas, longe de aclararem viriam escurecer a questão. O rigor estatistico fôra o unico movel das anteriores determinações do Sr. Panas.

Dirigindo-se mais explicitamente ao Sr. Després, tratou o orador de evidenciar a falsidade das medias das recidivas apresentadas por aquelle, vista a impossibilidade de se conhecer o destino dos doentes sahidos do hospital. Tambem o Sr. Panas invalidou um dos argumentos hostis ao mercurio e apresentados pelo Sr. Després, lembrando que a palavra *curado*, escripta na papeleta, tem simples referencia ás manifestações exteriores e não á doença propriamente dita.

De accordo em muitos pontos com o Sr. Diday, separa-se d'elle o Sr. Panas quando se trata de avaliar a influencia do mercurio sobre as placas mucosas. D'estas, só as que residem nas amygdalas são refractarias ao medicamento, que cura admiravelmente em dez ou quinze dias as placas que têm por séde o escrôto, o anus e a prega genito-crural.

Respondendo finalmente ás objecções offerecidas pelo Sr. Guérin contra o methodo das fricções mercuriaes, o Sr. Panas, que as elogia sem fazer d'ellas o tratamento por excellencia, e que as prefere por serem de breve e facil applicação sem cansarem o estomago, declarou não temer a salivação, pois que na metade das suas observações bastaram quinze fricções para a cura se realisar á custa de ligeiras stomatites facilmente debelladas.

O Sr. Dépaul, que só por ter estado ausente na ultima sessão deixou logo de protestar contra o *congresso de legisladores* proposto pelo seu consocio de Lyão, e que entende serem os syphylographos os menos competentes para fornecerem as bases de uma legislação, por mais de uma vez hoje renovou a antiga polemica com o Sr. Després, seu illustre contradictor. Começou por impugnar, firmado n'uma carta de um medico do hospital de S. Luiz, a estatistica especial elaborada pelo Sr. Després, e acabou por contar que de duas doentes vindas do serviço d'este para o seu, uma d'ellas, a que não tinha feito tratamento, parira um fêto morto, e a que usára do mercurio, déra á luz uma creança viva.

Quanto á primeira arguição respondeu o o Sr. Després que simples allegações nada provam e que em materia de estatistica é preciso, quando haja de se impugnar uma, fazer outra completa que a substitua. A segunda parte declarou desejar a publicação das observações dos dois casos.

Pelo facto de ter, durante dois mezes, deixado os seus doentes syphiliticos entregues ao methodo expectante, julgou-se o Sr. Le Fort obrigado a tomar parte na actual discussão, attenta por um lado a importancia do assumpto e por outro a lição de sua experiencia.

Historiando a serie de circumstancias que lançaram a questão na arena da *sociedade de cirurgia*, chega o Sr. Le Fort a reduzir a tres os pontos do relatorio do Sr. Dolbeau que se prestam á controvérsia.

É o Sr. Le Fort partidario da prompta intervenção mercurial desde que a natureza do cancro demonstra a existencia da syphilis, hoje sobretudo quando a auto-inoculação permite, com rarissimas excepções, discriminar com facilidade as duas especies de cancro. Considerando a dureza do cancro como signal de intoxicação, como o primeiro dos accidentes secundarios, não espera, como em tempos anteriores fazia, que as manifestações secundarias appareçam para instituir tratamento mercurial, e por este meio tem conseguido que a cancos duros bem manifestos se não siga, pelo menos durante os tres ou quatro mezes que as observações abrangem, nenhuma manifestação consecutiva. Nos casos de duvida sobre a natureza do cancro recorre á inoculação na pelle do ventre, unico sitio onde a operação é livre de inconvenientes. Reconhecida a indole infectante da ulceração, emprega desde logo o liquor de Van-Swieten.

Como as impugnações do Sr. Le Fort, tem

por alvo predilecto o relatorio do Sr. Dolbeau, é com insistencia que o orador se esforce para demonstrar a sem rasão de se esperar a chegada dos accidentes terciarios para só então se começar a tratar a doença até ahí entregue aos perigosos caprichos da sua evolução natural. De resto, o Sr. Le Fort está longe de ter o iodureto de potassio na elevada plana que lhe concede o Sr. Dolbeau no tratamento dos accidentes terciarios.

A estatística offerecida pelo relator fez o Sr. Le Fort serias accusações, mostrando a inconveniencia de se considerar como tendo sido submettidos ao tratamento mercurial muitos doentes cuja residencia no hospital se conta por treze, nove, dois e menos dias, do mesmo modo que se lançam á conta dos casos de recidivas alguns doentes que regressaram ao hospital dez, oito, tres e dois dias a contar do da saida. Mais ainda: o Sr. Le Fort chega mesmo a pôr em duvida a veracidade do numero que representa o total dos doentes referidos no relatorio, pois que indagações minudenciosas o levaram a conhecer que muitos d'esses doentes não o eram pela syphilis.

Referindo os resultados da experiencia havida do methodo expectante, a que o relatorio o levou, declara o Sr. Le Fort que em pouco se convenceu de que as roseolas eram muito mais duradouras que as placas mucosas; se desapareciam umas vezes, era para com brevidade reaparecerem; que finalmente se viu na necessidade de voltar ao mercurio para os ecchymas, as rupias e as cephaléas violentas.

Não consente tambem que se permita fazer passar por novidade na therapeutica da syphilis o bi-chromato de potassa, poisque já desde 1853 Desmarres o empregára vantajosamente; e em 1856 se defendeu uma these sobre este medicamento. (1)

É o bi-chlorureto de sal que o Sr. Le Fort prefere, e que poderemos tornar toleravel em todos os casos dando-o com as comidas ou associando-o á albumina. Tem de mais a vantagem de ser dado em soluto que se não presta, como a fórmula pilular inseparavel do proto-iodureto, ao artificio de que muitos

doentes se servem para illudirem a prescrição. As fricções mercuriaes, que o Sr. Le Fort empregou depois de ter ouvido nas primeiras sessões o Sr. Panas, têm a desvantagem de dar prompta e grande salvação, se bem que produzem em certos casos rapida melhora.

O desaparecimento das placas mucosas não prova ao Sr. Le Fort a cura da syphilis, tanto mais que ellas cedem ás vezes ao tratamento topico mais ou menos energico.

Terminando, lembrou o orador que muitas vezes o iodureto de potassio provoca o reaparecimento de certos accidentes.

O Sr. Desprès, conhecendo a pouca fé imposta pelas suas estatística, apresentou 249 observações de Laillier, que julga proveitosas á sua causa, embora accudisse logo o Sr. Blot protestando que Laillier está longe de dar o seu assentimento ás idéas do Sr. Desprès. Apesar d'isso o vigoroso argumentador continuou desfiando as observações, aproveitando todos os revezes do mercurio, sem attender bem aos defeitos de administração ou ás circumstancias especiaes dos doentes, e fazendo-os reverter em beneficio da sua therapeutica predilecta.

E foi com essa analyse, a que ninguém deu resposta, que terminou não só a actual sessão como a pendencia longa e por vezes aere a que o relatorio do Sr. Dolbeau dera origem.

Succedeu agora, na questão actual, como em muitas outras. Aprenderam-se factos; quanto porém ás convicções, quem as não tinha não as adquiriu, e quem as tinha não as modificou, pelo menos ostensivamente.

(Gazeta Medica de Lisboa.)

NOTICIARIO.

Publicações recebidas.—Recebemos do Sr. Dr. J. B. Ullersperger, de Munich, uma carta acompanhando seis dos seus escriptos cujos titulos abaixo transcrevemos:

Communica-nos o nosso distincto collega que elle combinara com o Sr. professor A. Wister, redactor do jornal *Aerztliches Intelligenz-blatt* sobre a troca deste com a *Gazeta Medica da Bahia*. Os numeros 1 a 8 do anno corrente ja nos vieram á mão.

Cordialmente agradecemos ao nosso prezadissimo collega tão eximios favores.

Os mencionados escriptos são:

1.º *Memoria sobre um programma de Pathologia General.*—Presentada por el Doctor Don Juan Bautista Ullersperger y premiada por la Real Academia de Medicina de Madrid en el concurso annual abierto por le misma en el año de 1864. Madrid, 1866.

2.º *Memoria sobre la influencia del cultivo del arroz y exposicion de las medidas conducentes a evitar, todo dano o rebajar los que sean inevitables, hasta el punto de que las ventajas del cultivo superen a los inconvenien-*

(1) Em Lisboa já desde muito se tem empregado o bi-chromato de potassa. Aos casos do Sr. A. M. Barbosa, referidos no primeiro volume da *Materia medica* do Sr. Dr. Silva Beirão, podem juntar-se outros em doentes tratados na *clínica cirurgica* da escola pelo Sr. professor Arnaut. Pelo que então (1854) vimos, e por um outro caso em que no anno immediato o applicamos a uma doente com syphilides papulosas e írites, já anteriormente submettida ao uso dos mercuriaes, de pouca vantagem nos pareceu o medicamento.

tes.—Presentada por el Doctor Don Juan Bautista Ullersperger, y premiada por la Real Academia de Medicina de Madrid, en el concurso anual abierto por la misma en el año de 1863. Madrid, 1864.

3.º *Die Herzbraeune (Angina pectoris) historisch, pathologisch u therapeutisch dargestellt, von Dr. J. B. Ullersperger. Eine von der Kais. Acad. zu Paris gekronht Preisschrift.* Neuvied & Leipzig 1863.

(Obra premiada pela Imp. Acad. de Paris.)

4.º *Die Frage über die Keil barkeit der Lungenphthisen eli, von Dr. J. B. Ullersperger. Würzburg. 1867.*

(Sobre a curabilidade da phthisica.)

5.º *Paedio trophie, Paediopakieen u. Paediatrik im Allgemeinen u. in ihrem richtigen Verhältnisse zur morbidität u. Mortalität der neugebornen etc. v. Dr. J. B. Ullersperger. Erlangen. 1867.*

6.º *Italiens Irrewesen aus dem laufenden Jahrhundert. v. Dr. J. B. Ullersperger. Würzburg. 1867.*

Breve procuraremos ocasião de dar aos nossos leitores mais extensa noticia sobre estas importantissimas obras assim como sobre o *Aerztliches Intelligenzblatt*.

Recebemos tambem do Sr. Dr. Lucien Papillaud um interessante opusculo que tem por titulo: *Essai sur l' action therapeutique de l' arseniate d'antimoine contre les affections du cœur et des poudons.* Paris, 1867.

Agradecemos ao distincto collega a preciosa offerta de seu trabalho.

Um trabalho importante do Sr. Dr. X. Galezowski.—Começamos a publicar hoje a traducção de uma memoria interessante sobre Therapeutica Ocular, que por intermedio do nosso distincto collega o Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães, foi offerecida à esta Gazeta pelo seu illustrado auctor.

Recommendamos aos nossos leitores este trabalho, que, embora resumido, é cheio de interesse por sua especialidade, e pela clareza com que trata de pontos muito notaveis da therapeutica ocular externa.

O Sr. Dr. Galezowski, cujo nome sem duvida já será conhecido pela maior parte dos nossos leitores, é Professor de Ophthalmologia da Escola Pratica da Faculdade de Paris, e exerce sua especialidade n'aquella cidade com muita distincção.

Agradecemos o seu obsequio e encetamos com prazer esta publicação que vem enriquecer as columnas da *Gazeta Medica da Bahia*.

Sociedade de Medicina Legal.—Esta sociedade fundada em Paris recentemente, como já noticiamos, elegeo, em sua sessão de 9 de Março, a commissão permanente, que, segundo um dos artigos dos estatutos,—é encarregada de receber, no *intervallo das sessões*, as consultas motivadas que forem dirigidas à Sociedade, e de *responder-las immediatamente*, se for possível.

A commissão ficou assim composta: Duvergie presidente; Gallard secretario geral; Behier, Bois de Loury, Chaudé, Chevallier pai, Jarjavay, Legrand du Saulle, Luys, Mialhe, Tarnier.

Um insecto vivo, dentro da orelha por espaço de 7 mezes.—O Sr. Guerin referio na Sociedade de Cirurgia o caso de um soldado que esteve no Mexico, e foi admitido ao Hospital de Vannes por diversas affecções, e entre ellas uma nevralgia facial.

Por sete mezes, soffreo-a, sem se poder descobrir a verdadeira causa, ainda depois de examinado o ouvido, até que em uma das manhans sahio da orelha um insecto vivo, arachnoide *Ixodes hominis* de Koch, depois de cuja sahida a nevralgia diminuiu e cessou afinal completamente. A entrada do insecto foi attribuida ao ha-

bito que por necessidade tinha o doente no Mexico de deitar-se muitas vezes na terra.

O perigo de envolver o rapé em folhas de chumbo.—Condeinnando o uso de conservar o rapé em folhas de chumbo, o *Moniteur d'hygiene* refere que o Dr. Mayer, de Berlim, publicou ultimamente cinco casos d'intoxicação saturnina seguida de paralysis, devidas ao uso de rapé que tinha sido guardado em folhas ou botes de chumbo.

O Dr. Chevallier já tinha verificado que a folha de chumbo que encerra o rapé, oxyda-se no fim de algum tempo, e forma um acetado plumbico, e por esta razão já muitos tem substituido as folhas de chumbo pelas de estanho.

O serviço medico militar em Inglaterra. No Escho-laste Medico lê-se o seguinte:

« A demanda de medicos para o exercito inglez é este anno muito maior do que nos anteriores. Ha para isso causas que pouco nos importa conhecer. Mas aproveitamos uma noticia que o *Medical Times* publicou a esse respeito para referir algumas das vantagens que alli são offerecidas aos candidatos, e para se ajuizar do que custa o serviço medico em Inglaterra.

« O medico que entra no serviço, e desde que é recebido na eschola de aperfeiçoamento, vence meia libra por dia; se 15 annos depois ainda está no mesmo posto (cirurgião ajudante), o soldo eleva-se a 17 sh. e 6 d. (perto de 4\$000 fortes).

Se é promovido a cirurgia antes d'isso, tem este mesmo vencimento, ou uma libra se prefiz já 15 annos de serviço. Aos 20 annos o vencimento é elevado a 24 sh., e aos 25 a 27 sh., tendo o posto de cirurgia-mór; mas já então pôde optar pela continuação no serviço ou por uma pensão de uma libra diaria.

Estas vantagens são as minimas.

Muitas circumstancias dão em resultado o augmento de soldo. Durante o serviço todos os cirurgiões tem quartel, abono de lenha, e forragem para um cavallo desde que chegam ao posto de cirurgia, ou antes se pertencem aos corpos de artilharia ou cavallaria. Sendo casados, as suas viúvas tem direito a uma pensão de 70 a 100 libra annuaes.

« Algumas das circumstancias extraordinarias a que acabamos de nos referir, e que deixam realizar vencimentos extraordinarios, merecem ainda ser fixadas.

Os dois inspectores geraes do serviço medico-militar na India vencem 6,000 libras annuaes: os lucros de 4 cirurgiões mores nomeados para serviço em diversos districtos da mesma colonia chegam na sua totalidade a 26,000 libras..

« Devo-se notar que o movimento do pessoal é consideravel. Em 1867 houve 4 promoções a inspectores geraes, 19 a deputados inspectores, 30 a cirurgiões mores e 64 a cirurgiões.

« Por fim ha uma distincção que é muito estimada entre os nossos collegas inglezes, e que até agora tem sido conferida aos que se avantajam pela sua illustração: é a nomeação para o quadro dos medicos e cirurgiões honorarios da rainha, onde existem sempre 6 facultativos militares.